

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS  
20:00 HORAS.

---

ATA Nº 123 - "A"

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA  
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO EVERALDO SIMÕES (*AD HOC*)  
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO BENEDITO PINTO (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão e, por motivos técnicos, suspendo-a por quinze minutos.  
(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 20:45 HORAS E REABERTA ÀS 20:55 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO.)

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Declaro reaberta a presente Sessão.

Convido os nobres Deputados Everaldo Simões e Benedito Pinto para assumirem a 1ª e 2ª Secretarias.  
(OS SRS. DEPUTADOS EVERALDO SIMÕES E BENEDITO PINTO ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Solicito ao nobre Deputado Riva que reassuma a direção dos trabalhos.  
(O SR. DEPUTADO RIVA REASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 21:09 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 08:00 HORAS, E DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lidas as Atas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão as Atas que acabam de ser lidas (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-as por aprovadas.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - "Ofício nº 10.747/PRE/99, em 29 de setembro de 1999, do Exmº Sr. Presidente do Tribunal de Contas, Ari Leite de Campos, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Ref.: Encaminha processo.

Sr. Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, na oportunidade, encaminho a V. Exª o Processo nº 118.884-4/95-TC, de fls. 01 a 573-TC, que trata da consulta formulada pela Srª

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Cirene Melhorança Moreira sobre a obrigatoriedade, ou não, da prestação pessoal de serviços profissionais de Contadora, a pessoa jurídica contratante de serviços junto a COHAB/MT, conforme consta no V. Acórdão nº 1737/99, de 17.08.99, à fl. 572-TC.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe expressão de apreço e consideração.

Conselheiro ARI LEITE DE CAMPOS  
Presidente.

E, ainda: “Ofício nº 1.077/99, do Gabinete do Senador Carlos Bezerra, em resposta à Indicação nº 04/99, de autoria do Deputado Emanuel Pinheiro; Ofício nº 1.623/99, do Tribunal de Justiça, solicitando informação sobre a tramitação do anteprojeto de lei que altera a jurisdição do Município de Santo Antônio do Leste; Ofício nº 1.169 e 1.170/99, da Secretário-Chefe da Casa Civil, em resposta às Indicações dos Senhores Deputados.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr<sup>a</sup> Deputada Serys Slhessarenko, serei breve.

Sr. Presidente, dia 04 de outubro foi o Dia do Homem Pantaneiro, por isso eu preparei uma homenagem para o homem pantaneiro.

Dia 04 de outubro - Dia do Homem Pantaneiro

Muito antes de a ecologia virar moda, antes mesmo deste termo ser introduzido nos dicionários, o pantaneiro fazia parte da preservação do meio ambiente, um procedimento espontâneo, natural, uma atividade prática. Se o mundo, hoje, ainda pode contemplar o esplendor, a exuberância e a profusão de espécies silvestres, que é o Pantanal, isto deve ser creditado, na maior parte, ao homem pantaneiro.

O homem pantaneiro sintetiza os traços mais marcantes da alma brasileira. Nele estão presentes a destreza do vaqueiro, a simplicidade do caçara, a habilidade do jangadeiro, a sabedoria do matuto, o destemor do bandeirante, a disposição do migrante e a fé do pioneiro.

Homenagear o pantaneiro, portanto, é homenagear o povo brasileiro.

A Lei nº 5.835, de 1991, oficializou o dia 04 de outubro como o Dia do Homem Pantaneiro. Foi nesse dia, há exatos 221 anos, que chegou a Cuiabá o Capitão-General Luiz Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, fundador das cidades de Corumbá e Cáceres, grandes pólos econômicos do Pantanal.

Apesar desse dia comemorativo, não podemos ficar calados perante a grave crise econômica que afeta o homem pantaneiro, ameaçando sua própria sobrevivência. Perguntamos: se o homem pantaneiro acabar, será que o Pantanal sobreviverá?

Se queremos preservá-los, precisamos fazer alguma coisa, senão, daqui a uma, duas, três gerações, não sabemos se teremos mais a existência do homem pantaneiro, só discursos e propaganda não adiantam. Se o Pantanal merece um tratamento diferenciado, será que o homem pantaneiro também não merece?

Nesse 04 de outubro não podemos esquecer também de Zelito Dorileo, o homem-símbolo do Pantanal, sua passagem entre nós foi marcante. A importância de Zelito

extrapola em muito os limites do Município de Poconé, seus trabalhos, suas lutas, seus ideais servirão de exemplo para todos que amam o Pantanal, seja pantaneiro ou não; brasileiro ou não.

E, também, para apresentar proposições de nossa autoria:

1ª) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a elaboração e comercialização de produtos comestíveis artesanais de origem animal e vegetal no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as normas sanitárias para a elaboração e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características tradicionais, culturais ou regionais, produzidos em pequena escala, obedecidos os parâmetros fixados em regulamento.

§ 1º São considerados passíveis de beneficiamento a elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal, as seguintes matérias-primas, seus derivados e subprodutos:

- I - carnes;
- II - leite;
- III - ovos;
- IV - produtos apícolas;
- V - peixes, crustáceos e moluscos;
- VI - microorganismos;
- VII - frutas;
- VIII - cereais;
- IX - outros produtos de origem animal e vegetal comestíveis.

§ 2º Os produtos de que trata este artigo poderão ser comercializados em todo o Estado de Mato Grosso, cumpridos os requisitos desta lei.

§ 3º Compete ao Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, a inspeção e fiscalização dos produtos artesanais comestíveis, a orientação e treinamento de técnicos e auxiliares e a definição de outros mecanismos de apoio técnico.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, através de seus órgãos competentes, conveniar-se com os municípios que possuam ou tenham acesso à estrutura técnica e laboratorial, bem como com entidades públicas que preencham as condições adequadas à execução das tarefas de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos, visando à garantia dos aspectos de sanidade e de controle de qualidade dos produtos processados nos estabelecimentos abrangidos por esta lei.

**Art. 5º** O estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal deverá registrar-se no órgão de inspeção estadual.

**Art. 6º** O estabelecimento de processamento artesanal de alimentos de origem animal e vegetal manterá em arquivo próprio sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado como o lote que lhe deu origem.

**Art. 7º** Cada tipo de produto deverá ser padronizado, exigindo-se o registro de cada fórmula em separado junto ao órgão de inspeção estadual.

**Art. 8º** As instalações para estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal serão diferenciadas e obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamento, higiene e escala de produção, e sua especificação será estabelecida em regulamento próprio.

**Art. 9º** Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

**Art. 10** A embalagem do produto artesanal de origem animal ou vegetal deverá ser produzida por empresa credenciada junto ao Ministério da Saúde e o rótulo deverá conter todas as informações previstas no Código de Defesa do Consumidor, indicando que é produto artesanal, com a inscrição de órgãos de inspeção estadual.

**Parágrafo único** Quando a granel, os produtos de origem vegetal serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes contendo as informações previstas no *caput* deste artigo e os demais produtos obedecerão à legislação competente.

**Art. 11** É obrigatório o controle sanitário dos rebanhos, que geram matéria-prima para a produção artesanal de alimentos, que deverão obedecer a orientação dos órgãos competentes do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** O controle de que trata o *caput* deste artigo compreende também a inspeção ante e pós abate dos animais e demais matérias-primas.

**Art. 12** A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta lei, sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 13** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

No Estado de Mato Grosso observa-se um contingente crescente de agroindústrias que se ocupam com a transformação da produção agrícola em doces, compotas, geléias, queijos e conservas, embutidos, etc., para o consumo próprio ou para venda em escala comercial.

Este Projeto de Lei visa adequar as normas de inspeção sanitária que regem o processamento de produtos primários ao tamanho dos empreendimentos. A proposta prevê a adoção de critérios que beneficiem as indústrias de pequeno porte, sem prejuízo das condições de higiene e da qualidade dos produtos.

A atual Legislação Federal - Lei nº 7.889, de 23/11/89 - estabelece em seu artigo 1º, como competentes para legislar sobre a matéria em análise, a União, os Estados e os Municípios. Este Projeto objetiva superar um dos principais entraves para o surgimento e o fortalecimento das agroindústrias artesanais.

Estas, hoje, não têm condições de se legalizarem, sendo que grande parte opera sem registro, comercializando alimentos sem inspeção sanitária, sem garantia de qualidade e sem pagar os impostos devidos, por falta de uma lei em nosso Estado.

A aprovação desta proposta favorecerá a constituição e o fortalecimento de pequenas agroindústrias alimentares no Estado de Mato Grosso, com conseqüências diretas no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento do interior do Estado.

O crescimento das agroindústrias artesanais proporcionará:

- maior agregação de valor, que se converterá em acréscimo de renda para os agricultores e familiares;

- mais geração de empregos no meio rural, inibindo os fluxos migratórios para os centros urbanos;

- oferta de maior diversidade e qualidade de alimentos aos consumidores;

- maior segurança ao consumidor, com a diminuição da comercialização de alimentos sem inspeção;

- maiores retornos para a sociedade e para os governos, que passam a recolher impostos sobre atividades anteriormente não cadastradas.

O Município de Cuiabá, sabedor da importância da indústria artesanal, criou o Sistema de Inspeção Municipal-SIM, que vem controlando e estimulando a comercialização desses produtos em nível municipal.

Os produtores artesanais de outros municípios, com a criação do SIM, ficaram impossibilitados de vender seus produtos em Cuiabá, maior mercado consumidor do Estado. Para resolver esse problema, a Secretaria Municipal de Agricultura de Cuiabá vem realizando convênios com outros municípios para a comercialização dessa produção. Em outras palavras, o Município de Cuiabá está usando medidas paliativas para sanar a falta de normas legais em nosso Estado.

Enquanto a comercialização interestadual de produtos artesanais em Mato Grosso é ilegal, apesar de existir, os Governos Federal e Estadual vêm aplicando milhões e milhões de reais em treinamento de pessoas visando à agroindustrialização das produções animal e vegetal.

Verificamos que milhares de pessoas em nosso Estado estão sendo treinadas visando à agroindustrialização de produtos comestíveis artesanais, de origem animal e vegetal, pelo SENAR e SEBRAE e pela EMPAER.

Segundo informações do SENAR, em 1998 foram treinadas por essa entidade 5.466 pessoas e, em 1999, até julho, foram treinadas 449 pessoas, perfazendo um total de 5.915 pessoas. Segundo ainda o SENAR, o custo médio por pessoa treinada é de R\$130,00. Se multiplicarmos o total de pessoas treinadas pelo custo médio por pessoa treinada, teremos o custo total de R\$768.950,00.

Em Estados como o Rio Grande do Sul - Lei nº 11.253, de 03/12/98 - já existe norma legal sobre o assunto. Mato Grosso precisa definir o que quer, ou proíbe, parando de aplicar milhões em treinamento e fiscalizando, ou permite através de normas legais sua comercialização.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

2ª) PROJETO DE LEI:

**Altera e suprime dispositivos da Lei nº  
7.138, de 19/08/99, e dá outras  
providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado um Parágrafo único ao Art. 4º da Lei nº 7.138, de 19/08/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único** O exercício das atividades de que trata esta lei, referente à Sanidade Animal, compete ao Médico Veterinário do INDEA ou autônomo credenciado em atenção à lei do exercício profissional”.

**Art. 2º** Fica alterado o Parágrafo único do Art. 15 da Lei nº 7.138, de 19/08/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único** Os proprietários dos estabelecimentos envolvidos com a exploração de animais, beneficiamento ou comercialização de produtos de origem animal e insumos pecuários, frigoríficos, laticínios, leilões rurais, exposição e feiras de animais, revendas de produtos de uso veterinário e de insumos pecuários e assemelhados, ficam obrigados a requerer a sua inclusão no Cadastro Estadual de Estabelecimentos Pecuários, na forma estabelecida pelo presente regulamento desta lei, mediante a comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso - CRMV-MT, exceto os produtores rurais”.

**Art. 3º** Fica modificado o Art. 17, da Lei nº 7.138, de 19/08/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17** Fica determinada a obrigatoriedade de cadastramento anual, junto ao INDEA, para as indústrias que manipulam animais e seus produtos e subprodutos, proprietários rurais que possuem animais em seu poder, frigoríficos e abatedouros, empresas de assistência e de planejamentos técnico-pecuários, comércios de produtos veterinários, promotores de eventos agropecuários, entidades esportivas que utilizam animais e empresas que comercializam animais, registradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso - CRMV-MT, exceto os produtores rurais”.

**Art. 4º** Fica suprimido o Art. 23 da Lei nº 7.138, de 19/08/99.

**Art. 5º** Fica modificado o Art. 28, § 1º da Lei nº 7.138, de 19/08/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º** Os animais localizados em áreas circunscritas aos locais de eventos agropecuários ou aglomerações de animais, poderão ser submetidos à revacinação ou retestes, sendo com ônus para o Estado e não para os produtores rurais”.

**Art. 6º** Fica modificado o Art. 52 da Lei nº 7.138, de 19/08/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 52** Os estabelecimentos que comercializam vacinas e/ou produtos de uso veterinário de interesse da Defesa Sanitária Animal ficam obrigados a fornecer, no ato da venda, nota fiscal com todos os dados necessários à identificação do comprador”.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Somos sabedores de que com o atual encaminhamento da globalização as barreiras econômicas, sociais, ambientais, entre outras, estão sendo derrubadas, ficando somente as barreiras fitossanitárias como limite de intercâmbio comercial mundial; portanto, não podemos deixar de louvar a iniciativa do Governo do Estado que, através da Mensagem nº 07/99, resultou na Lei nº 7.138, de 19/08/99, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Entretanto, devido ao grande fluxo de mensagens e necessidades de urgência nas suas aprovações, procuramos fazer uma reflexão mais detalhada de tal lei e, observando algumas questões, reunimo-nos com representantes do CRMV/MT, FAMATO, AEA, AEF, UFMT e UNIC para levantamento destas questões.

Após tal ação, ficamos tranqüilos e firmes de que algumas alterações são necessárias para melhorar a aplicação e engrandecimento desta lei, objetivando melhores condições aos nossos agropecuaristas e, por conseguinte, maior desenvolvimento da pecuária de nosso Estado.

O acréscimo de parágrafo único ao Artigo 4º da Lei nº 7.138 confere competência para efeito desta lei aos médicos veterinários devidamente registrados. O mesmo ocorre na alteração do parágrafo único do Artigo 15 e no Artigo 17, imputando a comprovação de registro junto à CRMV/MT dos profissionais que trabalham nos referidos estabelecimentos, bem como cadastramento dos mesmos também junto ao CRMV/MT.

A supressão do Artigo 23 da Lei nº 7.138 faz-se necessária porque os postos de fiscalização por onde os animais passarem já serão informados, cabendo a eles a atualização do cadastro já feito, e ainda não no que concerne ao prazo, em muitas das realidades existentes nos rincões mato-grossenses será quase que impossível esta informação ser concedida em cinco dias.

No Art. 28, § 1º, da referida Lei a modificação é necessária, fazendo com que as revacinações ou retestes dos animais localizados em áreas circunvizinhas aos locais de eventos agropecuários ou aglomerações de animais sejam ônus do Estado e não dos produtores rurais. Assim, sem dúvida nenhuma, faz-se justiça, pois os pecuaristas são colaboradores eficazes das vacinações das diversas zoonoses a que são recomendados, e não é cabível que só porque se encontram próximos dos lougradouros com aglomerações de animais tenham que refazer os testes e assumirem tal posto.

No Artigo 52 faz-se necessária uma modificação, senão todas as vezes que os produtores forem fazer alguma aquisição de vacinas terão que levar todas as documentações já encontradas no cadastro obrigatório, presentes no Artigo 15 da referida Lei. Portanto, são altamente necessários. Além do que as questões levantadas vem ao encontro dos anseios dos pecuaristas e dos técnicos ligados a essa atividade tão relevante que é a bandeira da defesa sanitária animal no nosso Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Superintendente Regional do INCRA a necessidade da aprovação dos projetos de assentamento do Município de Confresa, entre outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Com fundamento na Resolução nº 18, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, o envio de expediente indicatório ao Superintendente Regional do INCRA, mostrando a necessidade da aprovação dos projetos de assentamento do Município de Confresa, entre outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

Estão tramitando no INCRA 06 (seis) projetos de apoio a assentamento de colonos do Município de Confresa, sendo:

- 1- Projeto: MT 0113000-A-PA CONFRESA RONCADOR
  - . Estrada vicinal 42.85 Km
  - . Poço profundo sedimento 02 unidades
  
- 2- PROJETO: MT 0131000-A-PA INDEPENDENTE I
  - . Estrada vicinal 15 Km
  - . Poço profundo sedimento 01 unidade
  
- 3- PROJETO: MT 0121000-A-PA INDEPENDENTE II
  - .Estrada vicinal 10 Km
  
- 4- PROJETO: MT 0051000-A-PA JACARÉ VALENTE
  - . Estrada vicinal 20 Km
  - . Poço profundo sedimento 01 unidade
  
- 5- PROJETO: MT 012000-A-PA PORTO ESPERANÇA
  - .Estrada vicinal 10 Km
  
- 6- PROJETO: MT 0239000-N-PA SANTO ANTÔNIO FONTOURA I
  - .Crédito apoio 500 famílias
  - .Estrada vicinal 73,5 Km

Além desses projetos cuja aprovação é fundamental para a consolidação desses assentamentos, é imprescindível a inclusão e aprovação de mais 03 (três) projetos.

São eles: 20 (vinte) quilômetros de estradas vicinais para o PA - Cantagalo, 15 (quinze) quilômetros de estradas vicinais para GPA Fartura e a construção de um poço artesiano na Vila Novo Planalto, também em Confresa.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

4ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, Vereador Benedito Santana de Moraes, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, Vereador Benedito Santana de Moraes, Moção de Congratulações pela passagem, no dia 04 de outubro, do Dia do Homem Pantaneiro.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

5ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações ao Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, João Batista de Almeida, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, João Batista de Almeida, Moção de Congratulações pela passagem, no dia 04 de outubro, do Dia do Homem Pantaneiro.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

6ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações ao Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Vereador Luiz Sérgio da Silva, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Vereador Luiz Sérgio da Silva, Moção de Congratulações pela passagem, no dia 04 de outubro, do Dia do Homem Pantaneiro.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

7ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações ao Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Vereador Atil Marques do Amaral, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Vereador Atil Marques do Amaral, Moção de Congratulações pela passagem, no dia 04 de outubro, do Dia do Homem Pantaneiro.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

8ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações ao Prefeito de Poconé, Luiz Vicente de Arruda Falcão, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Prefeito de Poconé, Luiz Vicente de Arruda Falcão, Moção de Congratulações pela passagem, no dia 04 de outubro, do Dia do Homem Pantaneiro.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

9ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações a todos os Vereadores do Estado de Mato Grosso, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia a todos os Vereadores do Estado de Mato Grosso Moção de Congratulações pela passagem, no dia 1º de outubro, do Dia do Vereador.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

10ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações à Prefeita de Santo Antônio do Leverger, Srª Maria da Glória Riveiro Garcia, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia à Prefeita de Santo Antônio do Leverger, Srª Maria da Glória Riveiro Garcia, Moção de Congratulações pela passagem, no dia 04 de outubro, do Dia do Homem Pantaneiro.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

11ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações ao Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Vereador Sivori D'Abadia Alves, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Vereador Sivori D'Abadia Alves, Moção de Congratulações pela passagem, no dia 04 de outubro, do Dia do Homem Pantaneiro.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

12ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações ao Diretor-Geral do Grupo Simarelli, Sr. Carlos Simarelli, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Diretor-Geral do Grupo Simarelli, Sr. Carlos Simarelli, Moção de Congratulações pelo recebimento do Prêmio Qualidade Brasil.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

13ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Congratulações ao Prefeito de Barão de Melgaço, Munil da Silva Taques, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Prefeito de Barão de Melgaço, Munil da Silva Taques, Moção de Congratulações pela passagem, no dia 04 de outubro, do Dia do Homem Pantaneiro.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar uma Moção de Congratulações de nossa autoria:

Com respaldo no Art. 237, alínea “h”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja aprovada Moção de Congratulações endereçada aos pantaneiros do Estado de Mato Grosso.

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO congratula-se com todos os pantaneiros pelo dia 04 de outubro, data em que se comemora o Dia do Homem Pantaneiro.

Ninguém mais que o pantaneiro compreende a indispensável interação entre o homem e o meio ambiente.

Homem simplório que aprendeu a amar e respeitar a natureza, vivendo em meio a ela, lutando pela sua preservação e executando formas de extrair da terra o seu sustento sem agredi-la.

Esse seu jeito simples de viver o faz capaz de conciliar duas vertentes tidas irreconciliáveis: ecologia e produção. Essa consciência ecológica vem através da sua cultura e de seus costumes, que não desaparecem com o tempo, transformando-se em característica de seu caráter.

Muito se tem a aprender com os hábitos simples desse homem.

As agressões à natureza estão vinculadas a processos econômicos e políticos, mas aquele homem simples, sem grandes aspirações políticas e econômicas, consegue com a maior sapiência o equilíbrio e estabilidade do ecossistema, que é fonte de imenso potencial pecuário, pesqueiro e de reserva ambiental.

Parabéns, pantaneiro, e obrigado por despertar em todos nós essa consciência!

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado MOACIR PIRES - PFL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS  
20:00 HORAS.

---

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Wilson Teixeira Dentinho.

O SR. WILSON TEIXEIRA DENTINHO - Sr. Presidente, para apresentar três Indicações:

1ª) Indica ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP a urgente necessidade de recapeamento asfáltico na BR-364, no trecho compreendido entre os Municípios de Pedra Preta e Rondonópolis.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a urgente necessidade de recapeamento asfáltico na BR-364, no trecho compreendido entre os Municípios de Pedra Preta e Rondonópolis.

JUSTIFICATIVA

Hoje temos vários corredores de nossa safra que mantêm nosso Estado no *ranking* de um dos maiores produtores de grãos. A maioria se encontra na região Sul do Estado.

Estas vias que ligam ao portal das exportações do País se encontram, hoje, em total abandono, bastante desgastadas com o tempo e sem qualquer segurança, ameaçadas pelo uso exacerbado dos produtores e empresários, com alto índice de acidentes ocorrendo sempre pela falta das mesmas, sendo que a manutenção feita pela Prefeitura não assegura o trânsito próximo à cidade e aos municípios que as vias atravessam.

Acreditando que seremos merecedores da atenção de Vossa Excelência e que poderemos contar com tão necessário e valioso apoio e participação no desenvolvimento do municipalismo mato-grossense desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado WILSON TEIXEIRA DENTINHO - PSDB

2ª) Indica ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP a urgente necessidade de recapeamento asfáltico na BR-070, no trecho compreendido entre os Municípios de Primavera do Leste e Barra do Garças.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a urgente necessidade de recapeamento asfáltico na BR-070, no trecho compreendido entre os Municípios de Primavera do Leste e Barra do Garças.

JUSTIFICATIVA

Hoje temos vários corredores de nossa safra que mantêm nosso Estado no *ranking* de um dos maiores produtores de grãos. A maioria se encontra na região Sul do Estado.

Estas vias que ligam ao portal das exportações do País se encontram, hoje, em total abandono, bastante desgastadas com o tempo e sem qualquer segurança, ameaçadas pelos uso exacerbado dos produtores e empresários, com alto índice de acidentes ocorrendo

sempre pela falta das mesmas, sendo que a manutenção feita pela prefeitura não assegura o trânsito próximo à cidade e aos municípios que as vias atravessam.

Esta situação caótica estende-se às demais estradas que compõem a malha viária do município e região, o que tem sido um grande entrave no desenvolvimento agrícola, prejudicando a economia do referido município.

Acreditando que seremos mercedores da atenção de Vossa Excelência e que poderemos contar com tão necessário e valioso apoio e participação no desenvolvimento do municipalismo mato-grossense, desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado WILSON TEIXEIRA DENTINHO - PSDB

3ª) Indica ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP a urgente necessidade de recapeamento asfáltico do trecho da 5ª CIPM até a Indústria Frigorífica Alta Floresta, e das demais estradas que compõem a malha viária do Município.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, seja encaminhado expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a urgente necessidade de recapeamento asfáltico do trecho da 5ª CIPM até a Indústria Frigorífica Alta Floresta, e das demais estradas que compõem a malha viária da região.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Alta Floresta é um dos que mais têm se desenvolvido, tendo como principal atividade a extração de madeiras, ocupando o segundo lugar no Estado nessa atividade.

O asfaltamento do trecho citado se faz urgente uma vez que o frigorífico tem gerado empregos e receita para o Município e para o Estado, mas vem encontrando sérias dificuldades diante da situação em que se encontra o mencionado trecho, impossibilitando, inclusive, o tráfego normal de caminhões, gerando constantes paralisações dos que ali trabalham, acarretando prejuízo às empresas.

Esta situação caótica se estende às demais estradas que compõem a malha viária do Município e da região, o que tem sido um grande entrave no desenvolvimento agrícola, prejudicando a economia do referido município.

Acreditando que seremos mercedores da atenção de Vossa Excelência e que poderemos contar com tão necessário e valioso apoio e participação no desenvolvimento do municipalismo mato-grossense, antecipamos os nossos agradecimentos.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado WILSON TEIXEIRA DENTINHO - PSDB

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Deputado Humberto Bosaipo que assuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 21:18 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, o Deputado Riva.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

O SR. RIVA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar várias proposições:

1ª) EMENDA MODIFICATIVA:

**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Fica modificada, no item 2.2, relativo às Ações 01 e 02 do Programa Policiamento Civil Judiciário, a seguinte expressão:

“Ação 01: Região/Município: Todo o Estado

Ação 02: Região/Município: Todo o Estado.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

2ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Ficam aditados ao item 2.2 Regiões/Municípios, do Programa Desenvolvimento do Esporte e Lazer, os seguintes Municípios:

“Ação 04: Municípios de Juara e Juína.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

3ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Ficam aditados ao item 2.2 Regiões/Municípios, do Programa Rodoviário Estadual, os seguintes Municípios:

“Ação 02: Região: Noroeste XV

Ação 04: Regiões: Vale do Arinos e Noroeste.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

4ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que**

**dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Ficam aditados ao item 2.2 Regiões/Municípios, do Programa Assistência a Crianças e Adolescentes, os seguintes Municípios:

“Ação 02: Juara, Alta Floresta, Sinop e Juína;

Ação 07: Alta Floresta.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

5ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Ficam aditadas ao Programa de Desenvolvimento do Turismo, item 2.2, Regiões/Municípios, as seguintes regiões:

“Ação 03: Regiões XIV e XV

Ação 04: Regiões XIV e XV

Ação 05: Região XV

Ação 06: Regiões XIV e XV.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

6ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Ficam aditadas ao Programa de Incentivo à Agricultura Irrigada, item 2.2, Regiões/Municípios, as seguintes regiões:

“Ação 03: Regiões Nortão III e Vale do Arinos.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

7ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Fica aditado ao Programa Educação Ambiental, item 2.2, Regiões/Municípios, o seguinte Município:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

“Ação 01: Município de Juara.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado RIVA - PSDB

8ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Ficam aditados ao Programa Implantação e Gestão de Distritos Industriais, item 2.2, Regiões/Municípios, os seguintes Municípios:

“Ação 01: Alta Floresta, Sinop, Juara e Juína.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado RIVA - PSDB

9ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Ficam aditadas ao Programa Implantação de Pólos Têxteis, item 2.2, Região/Municípios, as seguintes regiões:

“Ação 01: Regiões Médio Norte II e Nortão I.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado RIVA - PSDB

10ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Ficam aditadas ao Programa Expansão e Melhoria do Ensino Superior, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT, item 2.2, Região/Municípios, as seguintes regiões:

“a) Ação 01: XIV e XV

b) Ação 02: XIV e XV

c) Ação 03: XIV e XV

d) Ação 04: XIV e XV

e) Ação 05: XIV e XV

f) Ação 06: XIV e XV.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado RIVA - PSDB.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

11ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Fica aditada ao item 2.2, Regiões/Municípios, do Programa Comunidade Solidária, a seguinte região:

“Ação 01: Região XV.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

12ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Fica aditada ao Programa Incentivo à Industrialização Bens Minerais, item 2.2, Regiões/Municípios, a seguinte região:

“Ação 07: Região Vale do Arinos.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

13ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 218/99, Mensagem nº 41/99, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003.**

Ficam aditadas ao Programa Corredores de Transportes Multimodais as seguintes ações:

“Item 02 Ações: 03 - Construção de Aeroportos nas cidades de pequeno e médio porte.

Item 2.1 Unidade Responsável: SINFRA/DVOP

Item 2.2 Região/Município: Todo Estado

Item 2.3 Indicador: Aeroportos encascalhados

Item 2.4 Unid./Quant.: Unid./20

Item 2.5 Prazo: 2003.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

14ª) VOTO DE CONGRATULAÇÃO: Com fulcro no Artigo 272, alínea “i”, da Consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

registre nos Anais e encaminhe ao Presidente e demais membros que participam da campanha humanitária “Juntem-se a nós”, promovida pela Loja Acácia da Ocidente nº 07, com sede nesta Capital, Voto de Congratulação na seguinte forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO manifesta seus mais efusivos Votos de Congratulações pelos relevantes serviços prestados às comunidades carentes do Estado de Mato Grosso.

**JUSTIFICATIVA**

Concentrando sua preocupação no sentido de promover uma solidariedade fraternal e o exercício da caridade aos nossos semelhantes, a Loja Acácia do Ocidente nº 07 desenvolve, respaldada pelas instituições competentes, campanha de distribuição mensal de cestas básicas a pessoas carentes, e com esta ação de caráter filantrópico esperam os responsáveis despertar nos demais segmentos sociais, físicos ou jurídicos, o mesmo sentimento que hoje já faz parte das ações da referida loja.

Pela atual campanha e por novos projetos que venham a ser implantados no sentido de prestar serviços às comunidades carentes, congratulamo-nos com a Loja Acácia do Ocidente nº 07.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado RIVA - PSDB

**15ª) PROJETO DE LEI:**

**Dispõe sobre a denominação da ponte de concreto sobre o Rio Arinos, no Município de Juara.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada Casemiro Kovalski a ponte de concreto sobre o Rio Arinos, localizada no Município de Juara.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Casemiro Kovalski mudou-se de Sinop para Juara no ano de 1983, onde fixou residência juntamente com sua esposa e filhos. Cidadão atuante, participou com brilhantismo da vida política, social e empresarial da cidade de Juara, tendo prestado relevantes serviços à comunidade local e região.

Esta justa homenagem *in memoriam* é fruto da gratidão do povo juarense, sugerindo que o nome da ponte de concreto sobre o Rio Arinos seja denominada Casemiro Kovalski.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado RIVA - PSDB

16ª) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a criação do Programa de  
Frentes Emergenciais de Trabalho no  
Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, a ser coordenado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, para até 10 mil trabalhadores, integrantes da parte da população desempregada do Estado, visando proporcionar a ocupação e a renda.

**Art. 2º** O Programa referido no Artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, no fornecimento de cesta básica de alimentação, fornecimento de vale-transporte e na realização de curso de qualificação profissional.

**Parágrafo único** O trabalho nas Frentes Emergenciais será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo, após análise do Programa, ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.

**Art. 3º** As condições para o alistamento no Programa, mediante seleção simples, serão definidas em regulamento, observados os seguintes requisitos:

- I - situação de desemprego de 01 (um) ano;
- II - residência, no mínimo pelo período de 02 (dois) anos, em local próximo ao da colaboração prevista no Artigo 4º;
- III - apenas um beneficiário por núcleo familiar.

**Parágrafo único** No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a** - maiores encargos familiares;
- b** - mulheres arrimo de família;
- c** - maior tempo de desemprego;
- d** - sorteio.

**Art. 4º** A participação no Programa implica na colaboração, em caráter eventual, de prestação de serviços de interesse da comunidade local ou com órgãos públicos que a atendam, sem vínculo de subordinação, devendo ser contratado seguro de acidentes pessoais, priorizando a atividade de construção de moradias populares.

**Parágrafo único** A jornada de atividade no programa será de 06 (seis) horas diárias, 04 (quatro) dias por semana, mais 01 (um) dia de qualificação profissional.

**Art. 5º** Os recursos para custeio do Programa serão oriundos de autorização concedida ao Poder Executivo para abertura de créditos especiais; do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, bem como de outros fundos.

**Parágrafo único** Os créditos de que trata este Artigo serão cobertos na forma prevista no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo no Brasil um grande problema social que é o desemprego. Nosso Estado viu os índices de desemprego crescerem nos últimos quatro anos de forma assustadora. Hoje, podemos afirmar que o Estado de Mato Grosso conta com um número considerável de desempregados. Homens e mulheres se vêem privados de meios para sustentar a si e a suas famílias. Com isto, têm a dignidade aviltada, os sentimentos de culpa e impotência crescentes.

“Deitamos e dormimos o sono dos que nada devem à humanidade. E roncamos à noite, enquanto ao lado estômagos roncam pela nossa omissão” (Eliane Brum-ZH-15/05/99).

É nesta hora, quando a situação assume proporções insuportáveis, que a cada dia irmãos e irmãs nossos passam fome; crianças, homens e mulheres dormem pelas ruas ou se amontoam nas favelas, tremendo, no déficit de moradias populares que o Estado precisa intervir, pois se trata de uma situação de guerra. Uma guerra invisível, que necessita de medidas emergenciais.

Entendendo que é dever do Estado e compromisso nosso amparar os excluídos, propomos esta matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

17ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de ceder uma viatura para a Polícia Militar de Colíder.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, mostrando a necessidade de ceder uma viatura para a Polícia Militar de Colíder.

#### JUSTIFICATIVA

Recebemos das lideranças de Colíder a informação de que o Pelotão da Polícia Militar de Colíder está impossibilitado de exercer com eficiência a segurança dos munícipes, em razão da inexistência de uma viatura para se locomoverem.

Além do Município de Colíder, os Municípios de Nova Canaã do Norte, Itaúba e Nova Santa Helena estão sob a área de atuação do aludido pelotão da PM, atendendo a aproximadamente 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Uma kombi bastante velha foi cedida pela Prefeitura local, todavia, nem sempre está disponível para os trabalhos rotineiros, pois diariamente o transporte de alunos é feito por ela.

Em razão do exposto e entendendo a importância do pleito para toda aquela comunidade é que contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

18ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de ceder uma ambulância para o futuro Município de Bom Jesus do Araguaia.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de ceder uma ambulância para o futuro Município de Bom Jesus do Araguaia.

#### JUSTIFICATIVA

Bom Jesus do Araguaia foi desmembrado dos Municípios de Alto Boa Vista e Ribeirão Cascalheira e seu processo de emancipação já se encontra em fase final.

A comunidade ainda é carente de obras infra-estruturais, obras essas imprescindíveis para o seu desenvolvimento. Dentre tantas necessidades, torna-se imprescindível que o município disponha de uma ambulância para socorrer as pessoas doentes, transportando-as até as localidades onde houver disponibilidade para os atendimentos à Saúde.

Pelas razões expostas é que contamos com a especial atenção das autoridades competentes no sentido de viabilizar ações que culminem com o atendimento ao pleito das lideranças da aludida localidade.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

19ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT a necessidade da instalação de um telefone público na comunidade Novo Paraíso, no Município de Ribeirão Cascalheira.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Sr. Diretor-Presidente da TELEMAT, mostrando a necessidade da instalação de um telefone público na comunidade Novo Paraíso, no Município de Ribeirão Cascalheira.

#### JUSTIFICATIVA

A comunidade Novo Paraíso está localizada no Município de Ribeirão Cascalheira e atualmente lá residem cerca de 120 (cento e vinte) famílias.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Praticamente aqueles trabalhadores vivem isolados, uma vez que faltam estradas e meios de transportes. Por isso, torna-se ainda mais urgente que seja instalado um telefone público na comunidade para que essa gente possa usufruir desse tão importante meio de comunicação, facilitando-lhes o dia-a-dia.

Entendendo a importância do pleito é que contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

20ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, a necessidade de recuperação do trecho da estrada vicinal que liga o futuro Município de Bom Jesus do Araguaia à comunidade Alô Brasil.

Nos termos do Artigo 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de recuperação do trecho da estrada vicinal que liga o futuro Município de Bom Jesus do Araguaia à comunidade Alô Brasil.

#### JUSTIFICATIVA

A Comissão Pró-emancipação de Bom Jesus do Araguaia, formada pelos cidadãos José Raiz, Leontino Caetano, Osterno Soares, Magno Santiago e Osmar Kalil (Mazinho), em visita a este gabinete informou-nos que a aludida estrada vicinal da região, no trecho que divide as Fazendas Bordon e Macife, se encontra em péssimas condições de conservação.

Tal fato tem preocupado os produtores, as lideranças e demais pessoas que residem ou que transitam periodicamente por lá, pois, sendo ela uma importante via de escoamento da produção, a sua deficiente trafegabilidade acaba trazendo graves prejuízos.

Por estas razões é que contamos com uma urgente ação das autoridades competentes no sentido de viabilizar a recuperação do aludido trecho.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado RIVA - PSDB

E também, Sr. Presidente, para falar do lançamento do Pró-Madeira em Alta Floresta. Quero dizer que contamos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, com um número significativo de empresários, de pessoas ligadas ao setor madeireiro e, também, com lideranças do Nortão.

Antes de mais nada, Deputado Rene Barbour, eu quero dizer que nós não queremos apenas ser o pólo madeireiro do Estado de Mato Grosso, nós queremos ser o pólo cafeeiro. Já somos participantes de uma quantia significativa da produção de algodão na região de Campo Novo do Parecis e temos, Deputado Alencar Soares, setenta e três milhões de pés de café.

Eu espero, Deputado Romoaldo Júnior - que acaba de chegar -, que o Governador do Estado envie a esta Casa, o mais rápido possível, o Projeto de Lei que beneficia

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

o pequeno produtor e que gera emprego no Nortão, que é o Projeto de Lei de incentivo ao setor cafeeiro.

Eu quero aqui cumprimentar os Deputados Romoaldo Júnior, Jair Mariano, Nilson Leitão, Pedro Satélite, Silval Barbosa, lá do Nortão, e dizer que eu me convenço a cada dia mais que o Nortão será, sem dúvida nenhuma, o celeiro da produção de Mato Grosso. Não se iludam, o Nortão em pouco tempo vai mostrar sua capacidade produtiva não só no setor madeireiro e cafeeiro, como também na pecuária de corte, que já é a mais forte no Estado de Mato Grosso.

Finalizando, quero agradecer ao Governo, através do seu Líder, Deputado Rene Barbour, e do Deputado Alencar Soares que lá esteve, prestigiando aquele ato, e dizer que o Governo dá um passo importante para recuperar um setor que foi visto sempre como um vilão, mas que deveria ter sido visto como um setor de geração de emprego e renda para o povo do Nortão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, o Deputado José Carlos Freitas.

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para apresentar algumas proposições:

1ª) PROJETO DE LEI:

**Autoriza a redução da alíquota de ICMS incidente sobre a comercialização de frutas nacionais produzidas e industrializadas dentro do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a reduzir a alíquota do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação-ICMS da comercialização de frutas nacionais para 5% (cinco por cento) e das frutas industrializadas para 3% (três por cento), quando produzidas e industrializadas dentro do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

A fruticultura no Estado de Mato Grosso tem condições de se tornar uma das grandes atividades econômicas em virtude da ótima condição climática existente. Temos grandes extensões territoriais e o período sazonal permitirá alternativas e o programa de incentivo interferirá diretamente, não permitindo ociosidade.

Essas terras são férteis e o investimento será garantido, levando-se em conta os resultados da colheita dos produtos, que virão em curto espaço de tempo e serão de ótima qualidade, possibilitando a comercialização interna e a industrialização.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Em verdade devemos buscar alternativas para facilitar a comercialização e industrialização dos produtos colhidos, ou seja, devemos buscar meios para que as colheitas sejam beneficiadas dentro do nosso Estado, gerando impostos e empregos aos cidadãos mato-grossenses. Reduzindo as alíquotas do ICMS reduziremos o preço final dos produtos.

Esse benefício incentivará a instalação de indústrias, aumentando a arrecadação em nosso Estado.

Devemos trabalhar com a perspectiva da fruticultura se tornar outra potência do campo em Mato Grosso, que hoje se destaca na produção de algodão, soja e arroz, além da pecuária.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares no sentido de que aprovem o presente Projeto.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

Este aqui é um projeto, Sr. Presidente, que autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do ICMS sobre a comercialização de frutas nacionais para 5%, e de frutas industrializadas para 3%. Isso incentiva o pequeno e médio produtores de frutas do Estado de Mato Grosso.

2ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Whady Lacerda.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Artigo 257 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Conceder ao Sr. Whady Lacerda o Título de Cidadão Mato-grossense.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Em 1985 chega a Cuiabá o Sr. Whady Lacerda e com ele uma vasta experiência e qualificação, tanto na vida acadêmica como profissional.

O Sr. Whady Lacerda, filho do Sr. Augusto Lacerda e da Sr<sup>a</sup> Marina Mizziara Lacerda, nasceu em 10/03/40, em Pirajuba, Estado de Minas Gerais. Casou-se com a Sr<sup>a</sup> Mirts Ribeiro Alves Lacerda, dessa união vieram seis filhos.

Nosso homenageado vem se destacando, ao longo dos anos, em todas as atividades que desenvolve. Pelo seu *curriculum vitae* podemos confirmar essa afirmação. Como advogado, como empresário, como Presidente de Associações, como político, sempre se destacou pela sua capacidade e pela sua tenacidade em todas as atividades.

Não destacaremos nenhum curso feito, nenhum trabalho e nenhuma homenagem, pois foram tantos cursos, tantos trabalhos e tantas homenagens, que não pretendemos cometer nenhuma injustiça.

Homem de sucesso, gerador de renda, impostos e empregos, filho, pai e cidadão exemplar, sempre disposto a auxiliar e contribuir para minorar o sofrimento dos

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

mais desfavorecidos, assim é o perfil que se revela deste empreendedor, que, por suas inegáveis qualidades, é o motivo de distinção para os filhos desta terra.

Conceder o Título de Cidadão ao Sr. Whady Lacerda é homenagear um mato-grossense de coração e alma.

Pelos motivos expostos, sendo merecedor dessa justa honraria, contamos com o apoio dos nobres Pares, aprovando este Projeto de Resolução.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado JOSÉ CARLOS FREITAS - PPB

Eu quero dizer aqui, Sr. Presidente, colega Deputado Humberto Bosaipo, quanto à Audiência Pública de amanhã, às 15:00 horas, no Auditório Milton Figueiredo, que eu já vou adiantar o meu Parecer com relação ao parcelamento do ICMS. Ao Projeto de Lei de sua autoria, Deputado, agora o Governo do Estado resolveu mandar uma emenda, um outro Projeto proibindo os pagamentos, as liquidações com precatórios de móveis e imóveis.

Portanto, eu já quero adiantar, Deputado Humberto Bosaipo e colegas Deputados, o meu Parecer favorável, na íntegra, para aprovar, para dar continuidade ao seu Projeto de Lei que aceita a liquidez de ICMS através de parcelamento, e também que o Governo possa aceitar os precatórios, que são títulos do próprio Governo, de móveis e imóveis, porque infelizmente, hoje, as empresas não estão tendo condições de manter-se em plena atividade. É uma forma de liquidar as suas dívidas com o Estado usando o próprio título adquirido e dado pelo próprio Governo no comércio local. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, o nobre Deputado Benedito Pinto.

O SR. BENEDITO PINTO - Ilustre Presidente, Deputado Humberto Bosaipo, Srs. Deputados, ocupo o Pequeno Expediente para registrar, nesta tribuna, o privilégio que tivemos por estar, hoje, ao lado do Governador Dante de Oliveira, reinaugurando uma obra importante para Mato Grosso, que é a recuperação da rodovia, do Contorno Sul do Trevo do Lagarto até o Distrito Industrial de Cuiabá - bem lembrado pelo Deputado José Carlos Freitas, que é um dos nossos grandes pleitos, como várzea-grandenses. E nós sempre nos preocupamos com o transporte do Estado de Mato Grosso, prova de que sempre defendemos essa bandeira é que tivemos a oportunidade de, juntamente com o Dr. Novelli, com o Dr. Vitor Cândia, com o Governador Dante de Oliveira, com o Deputado José Carlos de Freitas, com o Deputado Carlos Brito, reinaugar essa obra de tamanha importância.

E quero registrar, também, que o Governador, garantindo o compromisso que tem com o povo de Várzea Grande, com o Deputado Benedito Pinto, garantiu o reinício da obra que liga Pai André, Bom Sucesso, Contorno Sul - sem dúvida é uma obra importante para o turismo de Mato Grosso.

E dizer, aproveitando a oportunidade, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Moacir Pires, que apresentaram aqui uma proposição referente ao homem pantaneiro, como pantaneiro que sou, também tenho a honra de informar a este Plenário que no mês passado inauguramos a 14ª Residência do DVOP em Várzea Grande, com exclusividade para atender o Pantanal Mato-grossense. Essa Residência atende o Município de Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Jangada e parte de Barra do Bugres...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS  
20:00 HORAS.

---

O SR. BENEDITO PINTO - ...sem dúvida está todo o Pantanal e aquela região *sub judice* dessa Residência.

O Governador, entendendo o nosso pedido, instalou a 14ª Residência para atender não só as nossas estradas, mas para dar uma atenção especial ao turismo de Mato Grosso. A grande indústria de riqueza que, sem dúvida, teremos no futuro é o turismo, e essa Residência vai cuidar exatamente das estradas que estão dentro do Pantanal Mato-grossense, principalmente a Transpantaneira.

Portanto, congratulo-me com os Deputados Moacir Pires e Humberto Bosaipo, que lembram aqui essa tradição de Mato Grosso, que é o cidadão mato-grossense, o homem pantaneiro, o homem de origem pantaneira. E faço parte desse grupo de cidadãos, porque nasci às margens do Rio Cuiabá, no Município de Várzea Grande. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) – Comunico ao Deputado Benedito Pinto que fui hoje para a inauguração da reconstrução da Rodovia dos Imigrantes, mas, infelizmente, o cerimonial do Governo passou – pelo menos para mim – o horário errado, e quando cheguei a solenidade já tinha acabado. Em seguida, fui com o Presidente desta Casa, o Deputado Riva, na inauguração do DVOP, que foi antecipada em uma hora, mas pude apreciar o trabalho do Dr. Vítor Cândia e do Dr. José Carlos Novelli na inauguração de um belíssimo auditório no DVOP. Quero registrar aqui também os nossos sinceros parabéns a essas duas autoridades, porque é um auditório do mais alto nível, para cento e cinquenta pessoas.

Com a palavra o Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR – Sr. Presidente, Srs. Deputados, incumbiu-me o Sr. Governador de passar às mãos de V. Ex<sup>a</sup>, comunicando também a esse egrégio Plenário, o Orçamento para o exercício do ano 2000:

“Ofício/DAD/GG/082/99, datado em 30 de setembro de 1999, do Exm<sup>o</sup> Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem n<sup>o</sup> 43/99, acompanhada do Projeto de Lei que ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício Financeiro de 2000 e dá outras providências’.

Atenciosamente.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
Governador do Estado.

MENSAGEM N<sup>o</sup> 43/99

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Deputados,



**Art. 1º** Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2000.

**TÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita Total é estimada no valor de R\$ 2.453.634.437,00 (Dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

**Parágrafo único** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, exceto aquelas que recebem somente recursos provenientes da participação acionária e pagamento de serviços prestados.

**Art. 3º** A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

Em R\$ 1,00

RECEITA	TOTAL
<b>1. Receita do Tesouro do Estado</b>	
Receitas Correntes	1.941.531.349
Receita Tributária	1.090.776.360
Receitas de Contribuições	214.910
Receita Patrimonial	4.081.000
Transferências Correntes	804.474.386
Outras Receitas Correntes	41.984.693
Receitas de Capital	319.296.026
Operações de Crédito	107.473.712
Alienação de Bens	1.165.000
Amortização de Empréstimo	20.000.000
Transferências de Capital	190.657.314
<b>TOTAL</b>	<b>2.260.827.375</b>
<b>2. Receita de Outras Fontes</b>	
Receitas Correntes	137.773.291
Receitas de Contribuições	58.869.478
Receita Patrimonial	1.345.102
Receita Agropecuária	123.000
Receita Industrial	4.115.000
Receita de Serviços	46.335.860

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS**  
**20:00 HORAS.**

Transferências Correntes	15.005.979
Outras Receitas Correntes	11.978.872
Receitas de Capital	55.033.771
Alienação de Bens	460.813
Amortização de Empréstimos	3.898.068
Transferências de Capital	50.674.890
<b>TOTAL</b>	<b>192.807.062</b>

<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>2.453.634.437</b>
-------------------------------	----------------------

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I**  
**Da Despesa Total**

**Art. 4º** A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$2.063.248.038,00 (dois bilhões, sessenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil e trinta e oito reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$390.386.399,00 (trezentos e noventa milhões, trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais).

**Seção II**  
**Da Distribuição da Despesa por Órgão**

**Art. 5º** A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

Em R\$ 1,00

PODERES E ÓRGÃOS	TOTAL	FONTE 100	FONTE 101 E 199	OUTRAS FONTES
1. Poder legislativo	79.120.405	74.453.279	0	4.667.126
Assembléia Legislativa	52.370.382	47.703.256	0	4.667.126
Tribunal de Contas	26.750.023	26.750.023	0	0
2. Poder Judiciário	116.075.967	105.849.967	6.089.000	4.137.000
Tribunal de Justiça	116.075.967	105.849.967	6.089.000	4.137.000
3. Poder Executivo	2.222.573.065	733.871.596	1.304.698.53	184.002.93
Casa Civil	62.049.960	19.096.264	3	6
Casa Militar	3.054.200	3.054.200	24.164.671	18.789.025
Auditoria-Geral do Estado	939.964	939.964	0	0

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS**  
**20:00 HORAS.**

Gabinete do Vice-Governador	263.320	263.320	0	0
Procuradoria-Geral da Justiça	28.443.491	27.235.491	0	0
Procuradoria-Geral do Estado	9.954.143	8.984.539	995.000	213.000
Defensoria Pública	3.065.761	3.065.761	387.843	581.761
Sec. Est. de Administração	61.195.059	4.120.819	0	0
Sec. Est. de Agric. e Assun. Fund.	127.193.978	28.777.414	0	57.074.240
Sec. Est. de Comunicação Social	8.365.541	8.365.541	79.023.984	19.392.580
Sec. Est. de Educação	375.017.778	0	0	0
Sec. Est. de Esporte e Lazer	1.102.766	817.881	370.693.606	4.324.172
Sec. Est. de Fazenda	107.435.527	95.522.427	214.910	69.975
Sec. Est. de Ind. Com. e Mineração	16.349.206	6.474.894	11.913.100	0
Sec. Est. de Infra-Estrutura	233.266.249	53.455.060	5.521.612	4.352.700
Sec. Est. de Segurança Pública	168.853.106	113.662.854	138.276.518	41.534.671
Sec. Est. de Plan. e Coord. Geral	69.609.445	4.913.100	19.779.843	35.410.409
Sec. Est. de Saúde	104.420.980	51.841.227	62.875.652	1.820.693
Sec. Est. de Jus. e Def. da Cidadania	73.227.073	12.468.493	52.140.043	439.710
Sec. Est. de Cultura	11.304.568	1.066.918	60.758.580	0
Sec. Est. de Desen. do Turismo	2.900.567	1.508.108	10.237.650	0
Encargos Gerais do Estado	754.560.383	288.237.321	1.392.459	0
			466.323.062	0

SUB-TOTAL	2.417.769.437	914.174.842	1.310.787.533	192.807.062
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.865.000	35.865.000	-	-
TOTAL GERAL	2.453.634.437	950.039.842	1.310.787.533	192.807.062

**CAPÍTULO III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares de acordo com o Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, a que se refere o Artigo 165, inciso VI, da Constituição Estadual, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Artigo 5º desta lei, atualizado este limite nos termos do Artigo 11;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação, parcial ou integral, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980.

**Parágrafo único** A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite nele previsto, nos seguintes casos:

a) quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública e débitos constantes de precatórios judiciais;

b) quando se tratar das alterações orçamentárias procedidas através de portarias, na forma do disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei nº 7.135, de 08 de julho de 1999.

**TÍTULO III  
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

**CAPÍTULO I  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 7º** A Despesa do Orçamento de Investimento das Empresas, observada a programação constante em anexo a esta Lei, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, é fixada em R\$1.863.462,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais), com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	TOTAL
Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso.....	1.863.462,00
....	

---

**CAPÍTULO II  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos, bem como a realizar transposições, remanejamento ou transferências de uma categoria de programação para outra, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor fixado no Art. 7º.

**TÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações a que se refere o Artigo 7º, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observada a legislação pertinente.

**Art. 11** O Poder Executivo poderá proceder, a partir do mês de agosto de 2000, à atualização dos valores de Receitas e Despesas com Pessoal, e Encargos Sociais e com Juros e Encargos da Dívida, até o limite da variação acumulada no Índice Nacional de Preços

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou de outro índice que o substitua, ocorrida no período de julho de 1999 a julho de 2000.

**Parágrafo único** Recursos decorrentes da diferença entre o Montante Adicional das Receitas e o Montante Adicional das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais e com Juros e Encargos da Dívida, gerados pela atualização referida neste artigo, poderão ocorrer à despesa com abertura de créditos suplementares destinados a cobrir insuficiência nas dotações relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

**Art. 12** Durante a execução orçamentária do exercício de 2000, destinar-se-á 20% (vinte por cento) da receita arrecadada em espécie, a título de dívida ativa do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de Transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação-ICMS, no pagamento dos débitos constantes de precatórios judiciais.

**Art. 13** A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação-Geral divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os Quadros de Detalhamento de Despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação, a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

**Art. 14** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

**Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 1999, 178º da Independência e 111º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

1 - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

Em cumprimento ao disposto no inciso I, do Artigo 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, evidencia-se a situação econômico-financeira do Estado na data de 31/07/99, nos quadros e notas explicativas que se seguem.

1.1 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1999

A previsão orçamentária para 1999, compreendendo as dotações atribuídas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devidamente aprovada pela Lei Estadual nº 7.109, de 28 de janeiro de 1999, que orçou a Receita e fixou a Despesa no montante de R\$2.089.024.514,00 (dois bilhões, oitenta e nove milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais).

RECEITA	VALOR ORÇADO
RECURSOS DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	1.562.081.611
Receita de Contribuições	157.184

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS**  
**20:00 HORAS.**

Receita Patrimonial	9.401.000
Transferências Correntes	617.927.234
Outras Receitas Correntes	52.160.193
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>322.556.718</b>
Operações de Crédito	52.344.994
Alienação de Bens	52.078.512
Amortização de Empréstimos	4.000.000
Transferências de Capital	214.133.212
Outras Receitas de Capital	
<b>TOTAL</b>	<b>1.884.638.329</b>
<b>RECEITAS DE OUTRAS FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>152.742.859</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>51.643.326</b>
<b>TOTAL</b>	<b>204.386.185</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.089.024.514</b>

A Receita Orçamentária para o exercício de 1999 foi aprovada no montante de R\$2.089.024.514,00. Desse total, R\$1.884.638.329,00 são recursos pertencentes ao Tesouro Estadual e o restante, ou seja, R\$204.386.185,00, são recursos pertencentes à Administração Indireta Estadual. Do total da Receita do Tesouro, o item de maior significância é a Receita Tributária que, por sua vez, tem no ICMS uma previsão de R\$836.000.000,00.

**b) DESPESA**

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Recursos do Tesouro do Estado	1.884.638.239
Despesas Correntes	1.526.825.146
Despesas de Capital	357.294.183
Reserva de Contingência	519.000
- Recursos dos Órgãos da Administração Indireta	204.386.185
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.089.024.514</b>

DESPESA POR ÓRGÃO

O Orçamento-Programa para o exercício de 1999 foi aprovado pela Lei n° 7.109, de 28/01/99, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 1999 e dá outras providências, compreendendo o Orçamento Fiscal, o da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto, assim desdobrado:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS**  
**20:00 HORAS.**

a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em R\$1,00

ÓRGÃOS	TOTAL	TESOURO	
		FONTE 100	FONTE 101 A 199
1 - PODER LEGISLATIVO	70.509.129	70.232.649	0
Assembléia Legislativa	46.136.320	45.859.840	0
Tribunal de Contas	24.372.809	24.372.809	0
2 - PODER JUDICIÁRIO	103.427.035	95.261.035	4.205.000
Tribunal de Justiça	103.427.035	95.261.035	4.205.000
3 - MINISTÉRIO PÚBLICO	26.194.647	25.994.647	200.000
Procuradoria-Geral de Justiça	26.194.647	25.994.647	200.000
4 - PODER EXECUTIVO	1.888.893.703	665.501.295	1.023.243.703
Casa Civil	45.818.630	14.609.024	23.212.694
Casa Militar	1.277.950	1.277.950	0
Auditoria-Geral do Estado	595.702	595.702	0
Gabinete do Vice-Governador	222.220	222.220	0
Procuradoria-Geral do Estado	8.208.693	7.803.960	161.893
Defensoria Pública do Estado	776.262	776.262	0
Sec. de Est. de Administração	62.014.701	3.420.881	0
Sec. Est. de Agric. e Assuntos Fundiários	97.770.448	26.276.984	46.427.472
Sec. de Est. de Com. Social	6.008.114	6.008.114	0
Sec. de Est. de Educação	327.522.296	1.479.000	321.764.759
Sec. de Est. de Esporte e Lazer	2.299.011	1.607.551	157.184
Sec. de Est. de Fazenda	99.680.219	86.905.989	12.774.230
Sec. de Est. de Ind. Com. e Mineração	11.506.455	4.865.605	2.317.650
Sec. de Est. de Infra-Estrutura	162.521.294	44.192.797	59.402.660
Sec. de Est. de Segurança Pública	162.588.061	107.686.277	17.304.442
Sec. de Est. de Planej. e Coord. Geral	33.941.386	2.540.535	29.133.402
Sec. de Est. de Saúde	119.028.647	51.761.541	66.944.606
Sec. de Est. de Justiça	61.461.642	12.390.850	49.070.792
Sec. de Est. de Cultura de Mato Grosso	1.130.958	946.039	184.919
Sec. Est. de Des. do Tur. de Mato Grosso	790.386	790.386	0
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	683.211.628	288.824.628	394.387.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	519.000	519.000	0
<b>TOTAL ORÇAMENTO FISCAL + SEGURIDADE</b>	<b>2.089.024.514</b>	<b>856.989.626</b>	<b>1.027.648.703</b>

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

B) Orçamento de Investimento, em R\$ 1,00

ÓRGÃOS	TOTAL	TRANSF. DO ORÇAMENTO FISCAL		O. FONTES Empresas que não constam no Orç. Fiscal
		TESOURO	O.FONTES	
Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	13.825.174	2.375.781	11.449.393	
Companhia Mato-grossense de Mineração	250.200	120.000	130.200	
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso	27.423.513	319.075	0	27.104.438
Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso	3.418.136	0	0	3.418.136
<b>TOTAL</b>	<b>44.917.023</b>	<b>2.814.856</b>	<b>11.579.593</b>	<b>30.522.574</b>

**DESPESA AUTORIZADA**

Ao longo dos sete primeiros meses de 1999, as dotações orçamentárias iniciais sofreram acréscimos resultantes da abertura de créditos adicionais no período, elevando a despesa autorizada original de R\$2.089.024.514,00 (dois bilhões, oitenta e nove milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e quatorze reais), para R\$2.098.340.173,00 (dois bilhões, noventa e oitenta milhões, trezentos e quarenta mil, cento e setenta e três reais), conforme quadro a seguir:

RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$1,00
Despesa Autorizada	2.089.024.514
Créditos Adicionais Suplementares	207.932.178
Créditos Especiais	0
Créditos Extraordinários	0
Redução Orçamentária	198.616.219
<b>Orçamento Atual</b>	<b>2.098.340.173</b>

1.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) RECEITA

No quadro anexo I visualiza-se de maneira sintética a execução orçamentária da Receita do Tesouro Estadual, no período de janeiro a julho de 1999, destacando-se:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS  
20:00 HORAS.

---

Em R\$1,00

- Receita Prevista	1.884.638.329
- Receita Arrecadada	1.079.896.876
- Nível de Realização	57,30%

Do total da Receita Arrecadada no período, vale ressaltar o desempenho da arrecadação do ICMS e das transferências do FPE que totalizam juntas R\$725 milhões, representando 67,2% do total arrecadado no período.

Com respeito ao ICMS, até o momento foram realizados R\$560.9 milhões, representando 67,1% do previsto para 1999.

Relativamente às transferências da União destaca-se o FPE, que atingiu o montante de R\$164.5 milhões, ou seja, 68,5% do previsto, devendo superar o valor orçado inicial.

**b) DESPESA**

A execução da despesa no período em pauta totalizou um dispêndio global de R\$916.9 milhões, conforme quadro anexo II.

Em relação às despesas autorizadas, acrescidas dos créditos adicionais, observa-se:

1) As Despesas Correntes atingiram R\$888.0 milhões, sendo:

- Pessoal	472.564.919
- Juros e Encargos Dívida	78.131.437
- Outros Custeios	192.307.072
- Transferência aos Municípios	145.002.596

2) As Despesas de Capital atingiram R\$28.9 milhões, sendo:

- Investimentos	11.241.943
- Inversões Financeiras	310.187
- Amortização da Dívida	17.345.771
- Outras Despesas de Capital	-

**c) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O resultado da execução orçamentária do período de janeiro a julho de 1999, no valor de R\$163 milhões, demonstrado no anexo III, resulta da diferença positiva entre a Receita Realizada e a Despesa Realizada. Como os valores da Despesa referem-se aos empenhos liquidados, esse resultado não pode ser entendido como provável *superavit* do exercício. A ocorrência de *superavit* ou de *deficit* somente será verificada com a inclusão da gestão financeira do ano e o levantamento do Balanço Geral.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

**1.3 - RESTOS A PAGAR**

O Balanço Geral do Estado, levantado em 31 de dezembro de 1998, apresenta na Dívida Flutuante um saldo de R\$457.139.826,18 referente aos Restos a Pagar naquela data. Deduzidos deste montante os valores pagos no decorrer de 1999, acrescidos das Despesas Orçamentárias a pagar do corrente exercício, tem-se um saldo em 31/07/99 de R\$440.293.454,00, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	POSIÇÃO EM 1998	PAGTOS/BAIXAS INSCRIÇÃO EM 1999	POSIÇÃO EM 31/07/99
RESTOS A PAGAR	457.402.241	130.133.651	327.268.590
DESP. ORÇAMENTÁRIA A PAGAR 1999			113.024.864
TOTAL	457.402.241	130.133.651	440.293.454

A Dívida Fundada está resumida no quadro anexo IV Evolução da Dívida Pública: Saldo Devedor de 1997 a 1999, onde constata-se os seguintes acréscimos:

SALDO DEVEDOR EM	ACRÉSCIMOS	EM R\$ 1,00
31/12/97		2.883.168.581
31/12/98	192.064.361	3.075.232.942
31/07/99	426.487.484	3.501.720.426

A movimentação de valores no período de janeiro a julho de 1999, relativamente à Dívida Fundada Interna por Contratos, encontra-se demonstrada no Relatório - Demonstrativo da Dívida Fundada - Administração Direta.

Com referência ao acréscimo verificado no saldo devedor da dívida, compete esclarecer que a Dívida Fundada Interna eleva-se R\$2.883.168.581 em 1997 para R\$3.075.232.942 em 1998 e para R\$3.501.720.426 em 1999, devido ao seguinte:

- a capitalização de encargos que superam o limite de dispêndio anual máximo, previsto na Resolução do Senado nº 78/98, sobretudo na dívida renegociada ao amparo da Lei nº 8.727/93 e da Lei nº 9.496/97;

- a desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano ocorrida em janeiro de 1999.

**1.5. EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO**

A evolução da Receita do Tesouro Estadual por categoria econômica pode ser visualizada no quadro Anexo V, compreendendo o período de 1996 a 1999, valendo mencionar que o ICMS representou 95,6% da Receita Tributária realizada em 1998, enquanto que o FPE representou 40,2% das Transferências Correntes nesse período.

2) POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO PARA 2000.

A política econômico-financeira para 2000 visa ao aprofundamento do ajuste fiscal e a qualidade no gasto público, implementando em Mato Grosso, uma administração gerencial voltada para resultados.

Este novo modelo de gestão, é, em resumo, a capacidade de fixar e atingir metas, avaliar os resultados, que asseguram maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, buscar-se-á desenvolver as ações que permitam atingir as seis metas fixadas no Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003 - PPA 2000-2003, a seguir relacionadas:

**Meta 1 - Melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado em 10% até dezembro de 2003.** Esta meta contempla as áreas de Educação, Saneamento Básico, Segurança Pública, Trabalho e Renda, Assistência Social, Assistência Jurídica, Justiça, Cultura, Esporte e Lazer e Habitação.

**Meta 2 - Reduzir os custos de transporte no Estado, essencial para dar competitividade aos nossos produtos, em 20%.** Entre as ações previstas estão a conservação, implantação e pavimentação de rodovias, reforma e construção de pontes e aeroportos e implantação de corredores intermodais de transporte (rodovias-ferrovia-hidrovia), através dos quais será escoada a produção estadual.

**Meta 3 - Aumentar o valor da produção industrializada do Estado em 30%.** Estão previstas ações como assistência técnica e gerencial ao setor produtivo, fortalecimento do ensino profissionalizante, de forma a melhorar a qualificação da mão-de-obra, pesquisa tecnológica, instituição de incentivos fiscais, apoio à comercialização e implantação de projetos de irrigação.

**Meta 4 - Assegurar a proteção e utilização racional de 100% dos recursos naturais do Estado.** Serão intensificadas as campanhas e ações de educação ambiental, criadas e ampliadas unidades de conservação, intensificada a fiscalização ambiental e ainda será dada continuidade ao zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico.

**Meta 5 - Triplicar o valor das exportações de bens e serviços.** Esta meta será buscada através da assistência técnica gerencial ao setor produtivo, pesquisa tecnológica, ensino profissionalizante, erradicação de doenças animais e vegetais, classificação vegetal, promoção de eventos, campanhas de *marketing* e aperfeiçoamento da infra-estrutura turística do Estado.

**Meta 6 - Assegurar o equilíbrio fiscal,** por meio da modernização administrativa e do Programa de Reforma do Estado, premissa básica para garantir a plena realização das demais metas estabelecidas.

Além disso, a proposta orçamentária para 2000 foi elaborada, com a observância dos parâmetros de equilíbrio fiscal negociadas com o Tesouro Nacional, cujos comprometimentos, em relação às Receitas Correntes Líquidas, são:

- a) Pessoal e Encargos máximo de.....60%
- b) Serviço da Dívida.....15%
- c) Custeio/Investimentos mínimo de.....25%.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Na política de pessoal, dar-se-á fiel cumprimento aos preceitos da Lei Complementar nº 96/1999, que modificou o conceito de Receita Corrente Líquida.

No tocante à dívida pública, cumprir-se-á os compromissos contratados com o Governo Federal, não estando descartadas gestões no sentido de reduzir o seu dispêndio, de modo a gerar recursos adicionais a serem aplicados na área social.

Com respeito ao custeio e investimentos, observar-se-á as metas estabelecidas no Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 7.109/99, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000, mantendo-se por outro lado as contrapartidas mínimas para o ingresso de recursos contemplados no Orçamento da União ou de Organismos Externos.

Esta é, pois, em síntese, a política econômico-financeira.

### 3 - JUSTIFICAÇÃO DA RECEITA

A Receita para o exercício de 2000 está estimada no orçamento fiscal e seguridade social em R\$2.453.634.437,00, sendo R\$2.260.827.375,00, de recursos do Tesouro Estadual e R\$192.807.062,00, de recursos de outras fontes, pertencentes aos órgãos da Administração Indireta do Estado.

Por ser relevante, ressalta-se que está embutido nessa Receita o valor de R\$167.925.000,00 por conta das transferências devidas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-FUNDEF, criado pela Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

A proposta orçamentária anexa, estima Receita Tributária em R\$1.090.776.360,00, tendo sido utilizada a projeção do cenário fiscal, dentre as quais destacamos:

Em R\$1,00

ICMS - 100%	R\$ 1.032.000.000
IPVA - 100%	R\$ 40.000.000
ITCD	R\$ 1.500.000
TAXAS	R\$ 17.276.360

As Transferências Correntes têm como item preponderante o FPE-Fundo de Participação dos Estados foi utilizada para sua previsão os cálculos da União, à vista do cenário projetado para 2000. Em resumo tem-se as seguintes estimativas mais importantes:

Em R\$1,00

Cota-Parte no FPE	R\$ 293.000.000
-------------------	-----------------

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Transferência do Imposto de Renda	R\$ 61.000.000
Cota-Parte do Salário Educação	R\$ 11.893.737
Contribuição aos Enc. Com. Inativos e Pensionistas	R\$ 15.000.000
Compensação Financeira ao Estado - LC nº 87/96	R\$ 42.000.000
Transferência de Convênios	R\$ 25.117.359

A arrecadação estadual ainda ressent-se dos efeitos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que, se de um lado, estimula o setor produtivo, de outro, reduz a receita do ICMS, seja por desoneração tributária da operação, seja por concessão ou manutenção de crédito do ICMS em operações até então não permitida pelos Estados.

O Governo do Estado de Mato Grosso, por sua vez, visando atingir a meta 03 (três), que é aumentar em 30% o índice de industrialização dos produtos primários produzidos nos Estados, tem criado os seus mecanismos de incentivos e favores fiscais, ao abrigo de leis aprovadas pelo Poder Legislativo.

Estudos da Secretaria de Estado de Fazenda assinalam perda para 2000 da ordem de R\$50,4 milhões, a título de renúncia fiscal, a seguir visualizada:

Em R\$1,00

EVENTO	VALOR
NOVILHO PRECOCE (Lei nº 6.116, de 23/11/92)	504.000
GRANJA DE QUALIDADE (Lei nº 6.647, de 07/07/95)	955.814
PROALMAT (Lei nº 6.683, de 02/06/97)	23.449.793
PRODEI (Lei nº 6.978, de 30/12/97)	19.499.173
FUNDED (Lei nº 6.978, de 30/12/97)	59.838
Incentivo à Cultura (Lei nº 7.042, de 15/10/98)	5.000.000
FUNDEI (Lei nº 7.048, de 21/10/98)	974.959
TOTAL	50.443.578

FONTE:CGAT/SEFAZ

#### 4) JUSTIFICAÇÃO DA DESPESA

Para a fixação da Despesa considerou-se os Recursos do Tesouro, cabendo para cada grupo de Despesa os esclarecimentos a seguir:

a) Pessoal e Encargos

O dispêndio com Pessoal e Encargos foi programado nos limites fixados na Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, conforme se demonstra no quadro adiante:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

1) Apuração da Receita corrente líquida, no conceito da Lei:

R\$1,00			
ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.090.776.360	~	1.090.776.360
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	214.910	58.869.478	59.084.388
RECEITA PATRIMONIAL	4.081.000	1.345.102	5.426.102
RECEITAS AGROPECUÁRIAS	~	123.000	123.000
RECEITA INDUSTRIAL	~	4.115.000	4.115.000
RECEITAS DE SERVIÇOS	~	46.335.860	46.335.860
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	804.474.386	15.005.979	819.480.365
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.984.693	11.978.872	53.963.565
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.941.531.349</b>	<b>137.773.291</b>	<b>2.079.304.640</b>
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	409.498.701	20.000	409.518.701
(-) TRANSF. AOS MUNICÍPIOS	283.346.812	~	283.346.812
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>1.248.685.836</b>	<b>137.753.291</b>	<b>1.386.439.127</b>

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

2) comprometimentos da Receita Corrente Líquida:

R\$1,00 ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
DESPESAS COM PESSOAL	768.657.689	52.076.540	820.734.229
PODER LEGISLATIVO	61.422.151	276.480	61.698.631
A. Legislativa	22.769.800		22.769.800
Dir. Gestora ex-FAP	3.423.256	276.480	3.699.736
ISSSPL	9.836.200		9.836.200
Tribunal de Contas	25.392.895		25.392.895
PODER JUDICIÁRIO	98.512.883	0	98.512.883
Tribunal de Justiça	98.512.883		98.512.883
MINISTÉRIO PÚBLICO	24.838.847	0	24.838.847
Procuradoria-Geral de Justiça	24.838.847		24.838.847
PODER EXECUTIVO	583.883.808	51.800.060	635.683.868
Educação Básica	220.428.676		220.428.676
Ensino Superior	10.121.890		10.121.890
Administração Direta	309.559.526		309.559.526
Administração Indireta	43.773.716	51.800.060	95.573.776
COMPROMETIMENTOS	62%	38%	59%

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

b) Serviço da Dívida

Para a fixação dos dispêndios com o Serviço da Dívida Pública, compreendendo amortização do Principal, Juros e Encargos Contratuais, foi consignada a dotação com Recursos Ordinários do Tesouro no total de R\$225.788.445,00, sendo R\$89.669.468,00 para Amortização da Dívida Interna e externa e R\$136.118.977,00 para Juros e Encargos da Dívida Interna e externa. Este procedimento está em consonância com as normas estabelecidas em Resoluções do Senado e principalmente ao acordo firmado com o Tesouro Nacional. É, em resumo, o seguinte:

Em R\$1,00

Amortização da Dívida Interna	89.668.468
Amortização da Dívida Externa	1.000
Soma	89.669.468
Juros e Encargos da Dívida Interna	128.772.436
Juros e Encargos da Dívida Externa	7.346.541
Soma	136.118.977
Total	225.788.445

c) Outros Custeios e Capital

Na programação do grupo da Despesa “Outras Despesas Correntes”, estão fixados R\$115.090.941,00 com Recursos da fonte 100, destinados ao custeio da máquina pública, nesta compreendidos todos os Poderes constituídos do Estado.

Os recursos para Despesas de Capital da Administração Pública Estadual, inclusive para a instalação de novas comarcas e contrapartidas totalizam R\$52.903.613,00, dos quais tem-se R\$52.293.613,00 para Investimentos e o restante para Inversões Financeiras e Outras Despesas de Capital, como se pode observar no demonstrativo adiante, em atendimento ao Artigo 10, § 2º, inciso II, da LDO 2000:

Orçamentação das Despesas de Capital

Em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO		
	Ordinários	Vinculados à Educação	Total
PODER LEGISLATIVO	1.713.323		1.713.323
Assembléia Legislativa	1.073.323		1.073.323
Diretoria Gestora do FAP			0
ISSSPL	65.000		65.000
Tribunal de Contas	575.000		575.000
PODER JUDICIÁRIO	3.719.251		3.719.251
Tribunal de Justiça	3.719.251		3.719.251

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS**  
**20:00 HORAS.**

MINISTÉRIO PÚBLICO	909.387		909.387
Procuradoria-Geral de Justiça	909.387		909.387
PODER EXECUTIVO	46.561.652	20.181.657	66.743.309
Educação Básica		18.295.751	18.295.751
Ensino Superior		1.885.906	1.885.906
Outros do Executivo	46.561.652	0	46.561.652
			0
<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>52.903.613</b>	<b>20.181.657</b>	<b>73.085.270</b>
<b>RECEITA ESTIMADA</b>	<b>950.039.842</b>	<b>314.952.296</b>	<b>1.264.992.138</b>
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6%</b>	<b>6%</b>	<b>6%</b>

d) Destaques

A aplicação de recursos na Educação Básica e no Ensino Superior foi fixada nos limites constitucionais e representa 26,2% sobre as Receitas Líquidas de impostos e transferências originárias de impostos no Orçamento ora proposto, como se pode visualizar.

Em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita de Impostos	1.073.500.000
Transferências de Impostos	410.108.000
(-) Transf. aos Municípios ref. Impostos	(281.500.000)
Impostos e Transferências Líquidas	1.202.108.000
Aplicação na Educação	303.420.398
Contribuição ao FUNDEF	11.531.898
Percentual Aplicado	26,2%

Foi criada a fonte 130, na qual são destinados os recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério-FUNDEF, no montante de R\$167.925.000,00, valor incluso no percentual destinado à Educação Básica. O retorno do FUNDEF para o Estado (fonte 122), em função do coeficiente do número de matrícula, foi estimado em R\$156.393.102,00, resultando daí a contribuição líquida de R\$11.531.898,00.

A receita estimada, inclusive as Transferências recebidas da União (FPE, IRRF, etc.), deduzidas as transferências constitucionais aos Municípios e as receitas com destinação

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

específica (FUNAJURIS, FUNRESEG, PRODEAGRO, Convênios, etc.), resultaram em R\$1.264.992.138,00 para o Tesouro, sendo:

Em R\$ 1,00

- Aplicação na Educação	314.952.296
- Recursos Ordinários (não vinculados)	950.039.842

Assim, a programação da despesa com recursos do Tesouro, detalhada no quadro a seguir, desagregando-se as vinculações para a Educação e o repasse orçamentário aos outros Poderes e ao Ministério Público, e os comprometimentos com a dívida pública e com Precatórios Judiciais, apresenta a seguinte consolidação:

Em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTO	MENSAL	PERCENTUAL
RECEITA ESTIMADA	1.264.992.138	105.416.012	100%
(-) Vinculações			
A Educação Básica	288.995.102	24.082.925	22,8%
Ao Ensino Superior	14.425.296	1.202.108	1,1%
Ao FUNDEF	11.531.898	960.992	0,9%
=RECEITA SEM VINCULAÇÃO	950.039.842	79.169.987	75,1%
OUTROS PODERES	207.538.737	17.294.895	16,4%
COMPROMETIMENTOS	226.108.895	18.842.408	17,9%
Dívida Pública	225.788.445	18.815.704	17,8%
Precatórios	320.450	26.704	0,0%
SALDO PARA O EXECUTIVO	516.392.210	43.032.684	40,8%
Pessoal EXCETO Educação			
Adm. Direta	284.777.136	23.731.428	22,5%
Adm. Indireta	50.627.196	4.218.933	4,0%
Custeio	98.561.226	8.213.436	7,8%
Investimentos/Contrapartidas	46.561.652	3.880.138	3,7%
RESERVA DA LDO	35.865.000	2.988.750	2,8%

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Finalizando, os recusos do Tesouro Estadual, Fonte 100, a serem transferidos às empresas públicas e às sociedades de economia mista, para custeio das despesas de pessoal e encargos sociais e manutenção, importa em R\$17.833.320,00, conforme demonstrativo:

Em R\$1,00

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural S/A.	11.512.760	1.275.360	64.640	12.852.760
Companhia Mato-grossense de Mineração S/A.	4.553.560	392.000	35.000	4.980.560
<b>TOTAL</b>	<b>16.066.320</b>	<b>1.667.360</b>	<b>99.640</b>	<b>17.833.320</b>

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

---

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA ATÉ JULHO/99

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇADA		RECEITA REALIZADA		PERCENTUAL REALIZADO
	R\$1,00	%	R\$1,00	%	
RECEITAS CORRENTES	1.562.081.611	82,88%	980.215.652	90,77%	62,75%
ICMS - 100%	836.000.000	44,36%	560.974.987	51,95%	67,10%
FPE	240.000.000	12,73%	164.508.794	15,23%	68,55%
Outras Rec. Correntes	486.081.611	25,79%	254.731.871	23,59%	52,41%
RECEITAS DE CAPITAL	322.556.718	17,12%	99.681.224	9,23%	30,90%
Alienação de Bens	52.078.512	2,76%	382.000	0,04%	0,73%
Receita de Op. de Crédito	52.344.994	2,78%	70.721.935	6,55%	135,11%
Outras	218.133.212	11,57%	28.577.289	2,65%	13,10%
<b>TOTAL</b>	<b>1.884.638.329</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.079.896.876</b>	<b>100,00%</b>	<b>57,30%</b>

FONTES SEFAZ/MT (SIA731)

Anexo I

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

---

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ JULHO/99

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA AUTORIZADA		DESPESA REALIZADA		PERCENTUAL REALIZADO
	R\$1,00	%	R\$1,00	%	
DESPESAS CORRENTES	1.526.825.146	81,04%	888.006.025	96,85%	58,16%
Pessoal e Encargos	651.987.082	34,60%	472.564.919	51,54%	72,48%
Juros e Encargos da Dívida	145.607.362	7,73%	78.131.437	8,52%	53,66%
Outras Despesas Correntes	500.390.702	26,56%	192.307.072	20,97%	38,43%
Transf. aos Municípios	228.840.000	12,15%	145.002.596	15,81%	63,36%
DESPESAS DE CAPITAL	357.294.183	18,96%	28.897.901	3,15%	8,09%
Investimentos	284.706.700	15,11%	11.241.943	1,23%	3,95%
Inversões financeiras	1.398.702	0,07%	310.187	0,03%	22,18%
Amortização da Dívida	71.138.781	3,78%	17.345.771	1,89%	24,38%
Outras Despesas de Capital	50.000	0,00%	-	0,00%	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>1.884.119.329</b>	<b>100,00%</b>	<b>916.903.926</b>	<b>100,00%</b>	<b>48,66%</b>

FONTE SEFAZ/MT (SIA617) LIQUIDADADA

Anexo II

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS  
20:00 HORAS.

---

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ JULHO/99

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$1,00	PART. %
RECEITAS CORRENTES	980.215.652	90,77%
ICMS - 100%	560.974.987	51,95%
FPE	164.508.794	15,23%
Outras Rec. Correntes	254.731.871	23,59%
RECEITAS DE CAPITAL	99.681.224	9,23%
Alienação de Bens	382.000	0,04%
Receita de Op. de Crédito	70.721.935	6,55%
Outras	28.577.289	2,65%
TOTAL	1.079.896.876	100,00%
DESPESAS CORRENTES	888.006.025	96,85%
Pessoal e Encargos	472.564.919	51,54%
Juros e Encargos da Dívida	78.131.437	8,52%
Outras Despesas Correntes	192.307.072	20,97%
Transf. aos Municípios	145.002.596	15,81%
DESPESAS DE CAPITAL	28.897.901	3,15%
Investimentos	11.241.943	1,23%
Inversões financeiras	310.187	0,03%
Amortização da Dívida	17.345.771	1,89%
TOTAL	916.903.926	100,00%
RESULTADO	162.992.950	17,78%
Fonte: SEFAZ/MT		ANEXO III

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA: SALDO DEVEDOR DE 1996 A 1999**

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	DATA	CONTRATO FINALIDADE	1996	1997	1998	31/07/99	VENC TO FINAL
<b>I-Dívida Fundada</b>			<b>2.458.122.925</b>	<b>2.883.168.581</b>	<b>3.075.232.942</b>	<b>3.501.720.426</b>	
<b>A-Dívida Interna</b>			<b>2.458.122.925</b>	<b>2.883.168.581</b>	<b>3.056.572.382</b>	<b>3.412.085.052</b>	
1) POR CONTRATOS			2.278.450.224	2.659.065.680	3.056.572.382	3.412.085.052	
REFINANCIAMENTO LEI 7.976/89		REFINANCIAMENTO RES. BANCÁRIA BEMAT	154.927.056	157.419.584	155.729.228	151.188.071	
VOTOS CMN 66 E 78		1989 E ANT. RECEITA DE 1985 E 1986	154.927.056	157.419.584	155.729.228	151.188.071	31/12/09
AVISO MF-30	1986 A 1989	REFINANCIAMENTO DÍV. EXTERNA	137.046.233	135.178.442	134.550.517	191.375.930	
GOVERNO	1986 A 1989	REFINANCIAMENTO DÍV. EXTERNA	131.318.946	129.730.005	129.127.383	183.662.412	31/12/09
CODEMAT	1986 A 1989	REFINANCIAMENTO DÍV. EXTERNA	5.727.287	5.448.437	5.423.134	7.713.518	31/12/09
REFINANCIAMENTO LEI 8.727/93		1993 REFINANCTO DA DÍVIDA INTERNA	1.295.244.971	1.322.096.310	1.349.118.046	1.391.571.584	
GOVERNO		CEF-VENCIDA DESDE 1990	985.434.964	972.460.160	1.001.693.835	1.024.342.114	01/01/14
COHAB		CEF-VENCIDA DESDE 1987	275.465.978	310.081.144	304.885.827	321.054.691	01/01/14
IPEMAT		CEF-VENCIDA DESDE 1987	34.344.029	39.555.006	42.538.384	46.174.779	01/01/14
PROGRAMA AJUSTE ESTADO			367.030.010	658.483.199	1.006.850.538	1.119.128.166	
CEF 1		1995 PAGTO FUNCIONALISMO EM DEZ/95	74.414.028	104.850.010			29/12/98
CEF 2		1995 RENEGOCIAÇÃO ANT. RECEITA CEF 1995	40.809.779	53.303.026			29/12/98
CEF 3		1996 PAGTO RESCISÕES CODEMAT, COHAB ETC	17.619.199	25.262.631			29/12/98
CEF 4		1996 PAGTO FUNCIONALISMO EM AGO/96	14.313.810	16.961.064			29/12/98
CEF 5		1997 PAGTO FUNCIONALISMO EM	-	127.044.706			29/12/98

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

BANCO BRASIL S/A		AGO/96 1996 PAGTO FUNCIONALISMO FEV/96	76.364.425	140.716.464			15/02/98
BANCO BAMERINDUS S/A		1996 RENEGOCIAÇÃO ANT. RECEITA 1995	83.951.225	109.380.550			29/11/98
BANCO ITAMARATI S/A		1996 RENEGOCIAÇÃO ANT. RECEITA 1995	39.801.730	50.460.770			20/10/98
BANCO RURAL S/A		1996 RENEGOCIAÇÃO ANT. RECEITA 1995	19.755.814	29.835.273			30/11/98
BID BANCO INTER. DE DESENVOLVIMENTO REP. FED. DO BRASIL - LEI 9.496/97		1997 MODERNIZAÇÃO DE ADM FINANCEIRA 19/08/98 PROGRAMA AJUSTE ESTADO	-	668.707	2.851.546	7.110.437	01/03/17
REP. FED. DO BRASIL - LEI 9.496/97		19/08/98 PROGRAMA AJUSTE ESTADO			834.221.711	924.264.957	10/04/28
FUNDEF		07/01/99				8.876.015	31/12/04
							31/01/02
BEA		BEA - BOND EXCHANGE AGREEMENT	24.697.664	21.267.083	16.229.138	18.135.870	
GOVERNO		TROCA DOS JUROS DIV. EXTERNA DE 1989/90	21.850.670	18.815.402	14.358.034	16.044.819	
CODEMAT		POR BONUS DA UNIÃO - RES. SENADO N. 20/91	2.846.994	2.451.680	1.871.103	2.091.051	
DÍVIDA DE MÉDIO E L PRAZO		RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DE MT 11/04/95	231.031.903	292.458.694	316.793.094	471.468.319	
GOVERNO		TROCA DO ESTOQUE DA DÍVIDA EXTERNA MT	205.064.137	262.506.506	284.347.965	423.181.134	11/04/25
CODEMAT		POR BÔNUS DA UNIÃO - RES SENADO N 98/92	25.967.767	29.952.188	32.445.129	48.287.184	11/04/25
FCO			4.471.975	2.945.256	8.084.708		
GOVERNO		1990 AQUISIÇÃO MÁQUINAS PESADAS	-	-	-	-	
DVOP		1991 INFRA-ESTRUT. BÁSICA E TRANSP	4.471.975	2.945.256	8.084.708		30/12/98
FAE/BEMAT	1979 A 1984	SANEAMENTO BÁSICO	52.085.562	57.302.262	57.302.262	57.302.262	
AUTOFINANCIAMENTO		1989 PROGRAMA RODOVIÁRIO	11.914.850	11.914.850	11.914.850	11.914.850	30/12/90
<b>2) POR TÍTULOS</b>			<b>179.672.701</b>	<b>224.102.901</b>	-	-	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	1989 E 1990	PAGAMENTO EMPREITEIRAS	179.672.701	224.102.901	-	-	
LFTE/MT		(TRATEX E OBRAS 1990)	179.672.701	224.102.901	-	-	
<b>B-DÍVIDA EXTERNA</b>			-	-	<b>18.660.560</b>	<b>89.635.374</b>	

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.

INST. BANC S PAOLO DI TORINO	07/11/97 PONTES DE CONCRETO	-	-	18.660.560	45.082.040	01/04/09
BIRD-BANCO INTER RECONSTR DESENVOLV	20/04/99 REFORMA DO ESTADO				44.553.334	15/07/10
<b>II-DÍVIDA FLUTUANTE</b>		<b>370.599.252</b>	<b>388.034.451</b>	<b>529.152.339</b>		
CERTIDÃO DE CRÉDITO	1994 PAGTO OBRAS DE FINAL DE GOVERNO	35.688.892	31.294.325	36.826.160		31/12/94
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	1995 PESSOAL E COMPROMISSOS C/PRAZO	51.542.203	58.263.741	30.006.896		31/12/98
SALÁRIOS A PAGAR	CHEQUES-SALÁRIO EM TRÂNSITO	12.653.383	12.413.444	(1.391.854)		
RESTOS A PAGAR	DESPESA EMPENHADA E NÃO PAGA	267.220.717	284.216.851	457.402.241		31/12/98
OUTROS	CONSIGNAÇÕES DEP. DIVERSOS, ETC.	3.494.057	1.846.091	6.308.897		31/12/98
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I+II)</b>		<b>2.828.722.177</b>	<b>3.271.203.032</b>	<b>3.604.385.281</b>	<b>3.501.720.426</b>	

Fonte: SEFAZ/CPCF/ACQR585/ACPRO23 e Balanços do Estado 1996 a 1998

ANEXO IV

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOIRO DE 1995 A AGOSTO/98

ESPECIFICAÇÃO	1996	1997	1998	1999	
	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	orçado R\$ 1,00	realizado R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	1.191.658.588	1.492.341.596	1.518.409.830	1.562.081.611	980.215.652
Receita Tributária	823.451.179	965.598.226	858.700.477	882.436.000	598.533.994
Receita de Contribuições	-	-	-	157.184	-
Receita Patrimonial	2.527.837	1.847.454	10.888.885	9.401.000	809.570
Receita de Serviços	174.026	203.686	482.739	-	408.177
Transferências Correntes	332.514.163	469.333.683	627.572.136	617.927.234	373.330.075
Outras Rec. Correntes	32.991.383	55.358.547	20.765.593	52.160.193	7.133.837
RECEITAS DE CAPITAL	492.273.937	346.110.751	377.141.116	322.556.718	99.681.224
Operação de Crédito Interno	317.044.267	145.740.698	249.417.214	52.344.994	70.721.936
Alienação de Bens	16.412	176.279.522	99.122.580	52.078.512	382.000
Amortização de Empréstimos	51.428.247	4.606.319	6.340.032	4.000.000	14.119.633
Transferências de Capital	72.838.301	19.484.212	22.261.291	214.133.212	14.457.641
Outras	50.946.710	-	-	-	14
<b>TOTAL</b>	<b>1.683.932.525</b>	<b>1.838.452.347</b>	<b>1.895.550.946</b>	<b>1.884.638.329</b>	<b>1.079.896.876</b>

Fonte SEFAZ/MT

ANEXO V

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Uma Receita estimada, Srs. Deputados, em R\$2.453.634.437,00 (dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais), e uma Despesa mais ou menos correspondente à Receita.

Devo comunicar à Casa que esta Mensagem foi endereçada no dia 30, e estão sendo confeccionadas cópias para serem distribuídas aos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Esta Presidência recebe o Orçamento do Estado para o ano de 2000 das mãos do Líder do Governo, Deputado Rene Barbour - Orçamento este estimado em R\$2.453.634.437,00. Ao Consultor Técnico-Jurídico, para as providências de praxe.

Com a palavra, o nobre Deputado Alencar Soares.

O SR. ALENCAR SOARES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu quero usar desta tribuna para fazer um convite a todos os Deputados Estaduais, inclusive o Deputado Romoaldo Júnior e o Deputado Jair Mariano, que são de Alta Floresta. Quinta-feira, às 08:00 horas da manhã, estará em Barra do Garças o Ministro da Educação, o Governador do Estado, o Secretário de Estado de Educação, Deputado Antônio Joaquim, para lançar os quatro CENFOR, que serão construídos no Estado de Mato Grosso: em Barra do Garças, Sinop, Alta Floresta e Rondonópolis. E ele assinará os quatro convênios em Barra do Garças, às 08:20, horário local, 09:20 horário de Brasília. E será uma honra para nós, como Deputado da região, assim como nosso companheiro Deputado Humberto Bosaipo, também de Barra do Garças, poder contar com a participação dos Senhores. Será importante a ida dos Senhores, nós ficaremos satisfeitos e agradecemos desde já. Contamos com a presença dos Senhores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Este Deputado que preside a Sessão ratifica o convite do eminente Vice-Líder do Governo, Deputado Alencar Soares, para a visita do Dr. Paulo Renato, Ministro da Educação, em Barra do Garças na próxima quinta-feira.

Com a palavra, o nobre Deputado Gilney Viana.

O SR. GILNEY VIANA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, permitam-me apresentar um Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI:**

**Regula as relações jurídicas entre agroindústria e o produtor rural integrado e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** As relações jurídicas decorrentes de processo de integração entre a agroindústria e o produtor rural integrado reger-se-ão, no que couber, pelas disposições desta lei.

**Art. 2º** Para os objetivos desta lei, entende-se por:

I - agroindústria - empresa que industrializa ou beneficia produtos de origem agropecuária;

II - produtor rural integrado - aquele que, de forma individual ou associativa, mediante contrato, assume etapa do processo produtivo determinado pela agroindústria;

III - processo de integração - aquele em que o produtor rural integrado assume a realização de etapa determinada do processo de produção de animais ou vegetais, destinados à industrialização ou à comercialização, por parte da agroindústria contratante.

**Parágrafo único** Para os efeitos desta lei, equiparam-se à agroindústria os comerciantes e exploradores que, para obter produtos agrícolas, formalizam contratos de integração com produtos rurais.

**Art. 3º** São direitos dos produtores integrados, sem prejuízo de outros:

I - remuneração não inferior aos custos despendidos, nestes incluídos a reposição dos meios de produção utilizados pelo produtor, o valor da força de trabalho própria, familiar ou contratada, empregada para levar a termo a etapa de produção contratada e os custos financeiros do crédito rural obtido;

II - seguros obrigatórios com prêmio pago pela agroindústria, que contratará a apólice:

a - de vida;

b - de cobertura de prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior que afetem o resultado de empreendimento contratado.

**Art. 4º** A contribuição previdenciária devida pelos produtores rurais integrados, no que concerne a renda obtida das atividades contratadas, será recolhida pela agroindústria que, ao final do contrato ou de cada período anual, entregará ao produtor rural integrado os respectivos comprovantes.

**Art. 5º** O contrato de integração não obriga a terceiros, ainda que membros da família do produtor rural integrado.

**Art. 6º** É vedado à agroindústria fazer recair sobre o produtor integrado qualquer título, ônus decorrente de alteração em prazos, tecnologia de produção, uso de insumos e demais aspectos técnicos, relativamente às atividades objetos do contrato.

**Art. 7º** A responsabilidade de produtor integrado sobre o produto final da atividade mantém-se até o momento de comunicação feita à agroindústria da condição de finalização do processo produtivo, assumindo esta, a partir daquele momento, a responsabilidade por quaisquer alterações que venham a ocorrer sobre o produto.

**Art. 8º** Serão de responsabilidade da agroindústria todos os custos de armazenamento decorrentes do processo de integração, relativamente ao produto final pronto, mesmo quando realizada na propriedade do produtor rural integrado.

**Art. 9º** São de responsabilidade da agroindústria todas as obrigações legais decorrentes da utilização de medicamentos e insumos, inclusive agrotóxicos, quando prescrito e fornecidos pela empresa, respondendo civil e penalmente por danos ao produtor rural integrado e a terceiros.

**Parágrafo único** Excetuam-se das disposições do *caput* as hipóteses comprovadas de aplicação incorreta dos insumos, por parte do produtor rural integrado, em desacordo com as prescrições dos profissionais da agroindústria ou por ela indicados.

**Art. 10** Sem prejuízo do disposto no Artigo 3º desta lei, no caso de contratos que condicionem o montante da remuneração do produtor rural integrado à aplicação dos índices de produtividade ou pela classificação qualitativa do produto, a avaliação do

resultado, do produtor e da média da respectiva comunidade, bem como a definição de critérios da classificação serão feitas por comissão municipal com a participação de representantes dos produtos, sindicatos, cooperativas e entidades governamentais e privadas que atuem no ramo agropecuário, a serem constituídas da forma do regulamento dessa lei.

**Parágrafo único** A comissão referida no *caput* será incumbida, também, de primeira arbitragem sobre eventuais divergências, sendo-lhe conferido o direito de fiscalizar o recebimento e a classificação de produtos, por ocasião de seu recebimento pela agroindústria.

**Art. 11** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 12** Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Ao longo da história da agropecuária brasileira muitas transformações ocorreram nos campos tecnológico e econômico. A evolução tecnológica na área do processamento de alimento e a modernização de métodos de agroindustrialização, conjugados com o avanço do capitalismo ao meio rural, fizeram surgir novas formas de relacionamento entre produtores e aqueles que compram seus produtos.

Assim, num segmento mais moderno do setor, o chamado *agribusiness*, situa-se a integração entre as empresas processadoras - aves, suínos, fumo e outras - e os agricultores seus fornecedores.

Esta relação, denominada processo de integração, tem como característica principal, embora não exclusiva, o contrato entre a agroindústria e o produtor rural, como objetivo de este realizar parte da etapa produtiva, da qual resulta o produto final de interesse da agroindústria. Por essa forma, por exemplo, uma agroindústria processadora de frangos contrata um produtor, entrega-lhe pintinhos, ração e medicamentos, presta-lhe assistência técnica, e este empresta sua mão-de-obra e sua capacidade administrativa para levar a bom termo a criação de frangos, que serão posteriormente processados pela indústria.

Carateriza-se, assim, uma relação de parceria, como é enquadrada atualmente, ao amparo do Estatuto da Terra. A rigor, entende-se que este diploma legal, valioso instrumento de reforma agrária lamentavelmente pouco utilizado no Brasil, não previa, quando definiu o instituto de parceria, contratos do tipo a que se refere a integração, mesmo porque esse processo é mais recente do que a edição do Estatuto, em 1964. Entretanto, na falta de legislação apropriada, a agroindústria propõe a seus integrados contratos amparados por esta lei.

Ao analisar-se a fundo a relação decorrente desses contratos, percebe-se facilmente que, a despeito das vantagens aparentes para o produtor rural, que passa a ter razoável garantia de comercialização e renda, eles trazem uma típica situação de submissão do integrado em relação à agroindústria, já que o produtor passa a depender cada vez mais dos contratos e fica sujeito às decisões que a agroindústria venha a tomar, relativamente aos preços, classificação da produção, deságios sobre a produção, prazos de recebimento do produto e muitos outros aspectos que, ao fim, acabam por condicionar a renda do agricultor.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Assim, o objetivo do presente Projeto de Lei é instituir algumas garantias para o segmento mais franco da cadeia produtiva, qual seja, o produtor, integrando em sua quase totalidade pequenos agricultores. Busca-se, por esta forma, assegurar-lhes alguns direitos de tal forma a tornar mais equilibrados os contratos de parceria que dão base ao processo de integração, e minimizar a ocorrência de decisões unilaterais, que acabam por trazer prejuízos a essa importante categoria de produtores brasileiros.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado GILNEY VIANA - PT

Gostaria de assinalar que a agroindústria progride em Mato Grosso e requer, está carente de uma certa regulamentação - particularmente os integrados da SADIA. É uma experiência vitoriosa do ponto de vista econômico e desastrosa do ponto de vista social. Então, eu acho que está na hora do Poder Legislativo Estadual perceber esse texto e estabelecer regras para proteger os contratantes.

E aproveito a oportunidade também, Sr. Presidente, para cobrar do Líder do Governo, Deputado Rene Barbour, que façamos um entendimento de alto nível e possamos aprovar a Emenda Constitucional que possibilita desconstitucionalizar os critérios de distribuição do ICMS Ecológico do ICMS dos municípios.

Eu gostaria de dizer para o Líder que eu conversei com o Governador do Estado, Dante de Oliveira, e gostaria de dar a mão à palmatória, porque já vim à tribuna para perturbar a Liderança do Governo, presumindo que V. Ex<sup>a</sup> estivesse, vamos dizer assim, me perseguindo, mas não é verdade. Gostaria de fazer jus ao seu procedimento, se erro há, de conduta, não é de V. Ex<sup>a</sup>, é do Governo do Estado, porque...

A Sr<sup>a</sup> Serys Shlessarenko (DE SUA BANCADA) - É dos dois!

O SR. GILNEY VIANA - Então, existe uma ressalva em relação à atitude do Governador Dante de Oliveira. O Governador Dante de Oliveira me falou, me declarou textualmente que não é contrário à Emenda Constitucional. A única preocupação que lhe move a ter prudência é sobre o Projeto de Lei que vai regulamentar os critérios de distribuição de ICMS. Eu falei ao Sr. Governador que essa é uma discussão posterior, nós não podemos discutir, apesar de que podemos até discutir, é pré-condição para uma discussão séria, honesta e profunda, que nós façamos a aprovação da Emenda Constitucional. Com isso, eu estou falando a V. Ex<sup>a</sup> que o Governo do Estado tem duas Emendas Constitucionais aqui. E eu gostaria de fazer um acordo com V. Ex<sup>a</sup>, sem prejuízo dos interesses do Governador e dos Deputados, que nós aprovemos as Emendas Constitucionais, que nós façamos um acordo em torno do Projeto de Lei, que pode ser o que o CONSEMA está elaborando - não tem o problema de paternidade, se for o caso - mas o que nós não podemos é prejudicar municípios do interior, prejudicar o meio ambiente em função de uma "briguinha de paternidade", se o filho sequer nasceu! Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, o nobre Deputado Nilson Leitão.

O SR. NILSON LEITÃO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu uso deste expediente, inicialmente, para informar que no último dia 29, em Sinop, nós promovemos o I Seminário de Desenvolvimento Agrícola de Sinop e Região.

Quero agradecer a presença do Secretário de Agricultura Chico Daltro, acompanhado de todo o *staff* da agricultura do Governo do Estado; dos Presidentes da

EMPAER, do INDEA e do INTERMAT; e também o Superintendente do Banco do Brasil do Estado, Dr. Francisco de Assis, e o Superintendente do Banco do Brasil Regional, que estiveram lá discutindo, frente a frente com os produtores, com os pequenos produtores, com os grandes produtores, as dificuldades que existem na agricultura daquela região, principalmente sobre as dificuldades existentes no Banco do Brasil.

Então, foi de grande valia e fez com que a informação chegasse de uma forma mais clara, porque há dificuldade de informação, principalmente para aqueles mais humildes, que não têm informação dentro do Banco do Brasil sobre a questão agrícola. Acabou, realmente, sendo um Seminário de grande proveito!

Quero aqui deixar registrado o meu agradecimento a todo o *staff* do Governo na área agrícola e também ao Banco do Brasil, que fizeram lá uma grande palestra.

Quero também lembrar que no último dia 30 tivemos a oportunidade de contar com a presença, em nossa região, do Deputado Humberto Bosaipo, juntamente com o Deputado Riva e o nosso querido José Carlos Novelli, lançando um posto avançado do DVOP na Estrada da Baiana, que liga a BR-163 a Tapurah e Brasnorte, fazendo um belo trabalho lá. Eu tenho certeza de que aquela região tão pujante na agricultura vai ter um futuro muito melhor doravante. E, depois, à noite, houve uma grande festa em Alta Floresta, cidade dos Deputados Jair Mariano e Romoaldo Júnior, onde ocorreu o lançamento do agronegócio da madeira, do Programa Pró-Madeira.

Nós que somos de uma cidade tipicamente madeireira, onde 70% da economia lá é gerada pela indústria madeireira, tivemos a oportunidade, pela primeira vez na história da indústria madeireira do Brasil, de ter um incentivo tão grande, tão forte para esse setor. O madeireiro nunca foi tão bem tratado como foi tratado com essa lei, com esse incentivo, que vai ajudar. É lógico, criando essa lei, também serão criados outros problemas, como por exemplo, a cobrança do ICMS da tora. Com a criação dessa lei, eu tenho certeza de que se poderá, cada vez mais, incentivar a melhoria do meio ambiente - com a defesa do Deputado Gilney Viana -, porque essa lei vai obrigar que o madeireiro comprove a origem da madeira, e isso vai fazer com que nós possamos chegar aonde o Canadá chegou, e é isso que nós queremos.

Quero apresentar, Sr. Presidente, três Indicações de nossa autoria:

1ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a necessidade de incluir a EEPSG Ênio Pipino, na cidade de Sinop, no PROINFO, para viabilizar a instalação de laboratório de informática escolar.

Com fundamento no Artigo 239, “g”, da Resolução nº 18/91, indico à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a urgente necessidade de incluir a EEPSG Ênio Pipino, na cidade de Sinop, no PROINFO, para viabilizar a instalação de laboratório de informática escolar.

### JUSTIFICATIVA

Grande é o contingente de alunos interessados em participar de aulas de informática na cidade de Sinop, como forma de conseguir melhorias em seus conhecimentos. A cidade possui um reduzido número de laboratórios em escolas públicas, e as que existem, não conseguem atender a demanda.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Daí a urgente necessidade de implantação de laboratório de informática específico para esse fim, especialmente se levar em conta que os alunos da Rede Estadual de Ensino vêm, na sua grande maioria, de famílias carentes, que não podem sair do orçamento familiar a fim de pagar cursos em escolas particulares de informática para seus filhos.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares e o beneplácito do Governador do Estado e do seu atuante Secretário de Estado de Educação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado NILSON LEITÃO - PSDB

2ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a necessidade de incluir a EEPSG Olímpio J. P. Guerra, em Sinop, no PROINFO, para viabilizar a instalação de laboratório de informática escolar.

Com fundamento no Artigo 239, “g” da Resolução nº 18/91, indico à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a urgente necessidade de incluir a Escola Estadual de I e II Graus Olímpio J. P. Guerra, na cidade de Sinop, no PROINFO, para viabilizar a instalação de laboratório de informática escolar.

**JUSTIFICATIVA**

Grande é o contingente de alunos interessados em participar de aulas de informática na cidade de Sinop, como forma de conseguir melhorias em seus conhecimentos. A cidade possui um reduzido número de laboratórios em escolas públicas, e as que existem, não conseguem atender a demanda.

Daí a urgente necessidade de implantação de laboratório de informática específico para esse fim, especialmente se levar em conta que os alunos da Rede Estadual de Ensino vêm, na sua grande maioria, de famílias carentes, que não podem sair do orçamento familiar a fim de pagar cursos em escolas particulares de informática para seus filhos.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares e o beneplácito do Governador do Estado e do seu atuante Secretário de Estado de Educação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.

Deputado NILSON LEITÃO - PSDB

3ª) Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a necessidade de concluir a última etapa do Curso Geração, no pólo da cidade de Cláudia.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, Artigo 239, alínea “g”, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, mostrando a necessidade de conclusão do Curso Geração, no pólo da cidade de Cláudia.

**JUSTIFICATIVA**

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

É louvável a atitude do nosso Governo Estadual, através da Secretaria de Estado de Educação, desde a gestão passada, de buscar a melhoria da qualidade de ensino em nosso Estado. Dentre os fatos que têm colaborado para a elevação desta qualidade, está o Curso Geração, curso este de capacitação de professores para o magistério, porém a última etapa do mesmo, segundo a SEDUC está suspensa por falta de cursos. Fomos procurados por lideranças dos Municípios de Cláudia, União do Sul e Marcelândia, preocupados com tal situação.

É de fundamental importância para seguirmos avante na melhoria da qualidade de ensino em nosso Estado a conclusão não só deste curso, como a realização de outros.

Apelo, pois, pela sapiência do nosso Governador e do Sr. Secretário de Estado de Educação para o atendimento deste nosso pleito.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 05 de outubro de 1999.  
Deputado NILSON LEITÃO - PSDB

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Eu quero agradecer a receptividade que tive na região liderada pelo Deputado Nilson Leitão, no Norte do Estado, bem como agradecer aos meus líderes, Deputado Jair Mariano e Deputado Romoaldo Júnior, que tão bem nos receberam em Alta Floresta, onde pude constatar pessoalmente a liderança desses três Deputados na região Norte.

O Programa Pró-madeira, lançado pelo Governador Dante de Oliveira, realmente é um grande programa. Eu pude participar, mas eu sei que é uma iniciativa dos Deputados Nilson Leitão, Jair Mariano, Romoaldo Júnior, Silval Barbosa, Pedro Satélite, que tão bem representam esta Casa no Norte do Estado... Meus sinceros agradecimentos, e eu estarei naquela promissora região sempre que for convocado.

Com a palavra, o nobre Deputado Silval Barbosa.

O SR. SILVAL BARBOSA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero aqui fazer uso da palavra para parabenizar essa região que o Deputado Alencar Soares acabou de citar, que foi contemplada com o CENFOR, esse Centro de Formação Profissionalizante do Governo Estadual e do Governo Federal.

Eu fico feliz, Deputado, ao ver que Barra do Garças, Sinop, Rondonópolis e também Alta Floresta foram contempladas com esse projeto.

Quero aqui fazer um pedido aos companheiros Deputados que estiveram nessa luta para conseguir esses Centros Profissionalizantes para essas determinadas cidades...

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que essa luta eu também encampeei quando Prefeito de Matupá, tentando conseguir um CENFOR para a nossa região, para atender toda nossa região, na época ainda muito sacrificada com a decadência do garimpo, e nós vimos que um CENFOR supriria talvez a falta de uma extensão ou mesmo de uma faculdade em nossa região.

Chegamos a conseguir no Ministério da Educação uma estrutura física, um colégio agrícola, que também iria atender a essa demanda, criando assim uma estrutura para o funcionamento do CENFOR. Conseguimos isso lá e tivemos um avanço muito grande quando o então Secretário de Estado de Educação, Carlos Maldonado, levou muito longe, praticamente decretou que a nossa região teria um CENFOR; mas, infelizmente, eu não sei onde se esbarrou de 1997 para cá.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Eu farei tudo, Sr. Presidente, Deputado Humberto Bosaipo, Deputado Alencar Soares, para estar presente lá em Barra do Garças, para recepcionar o Ministro da Educação num momento, num ato tão importante que é a assinatura desses convênios. Eu levarei documentos e gostaria de contar com o apoio de V. Ex<sup>as</sup> e dos demais Srs. Deputados para que a nossa região do extremo Norte de Mato Grosso, que já conta com estrutura física... (O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

O SR. SILVAL BARBOSA - ...para nós, também, darmos continuidade àquele tão sonhado projeto, porque criamos uma expectativa muito grande em nossos alunos e naqueles que vão usar dessa demanda do Centro de Formação Profissionalizante na nossa região. Eu gostaria de contar com o apoio de V. Ex<sup>as</sup> para que nós, da região Norte, tenhamos esse Centro de Formação Profissionalizante. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, o Deputado Jair Mariano.

O SR. JAIR MARIANO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, assistência, uso do Pequeno Expediente, primeiro, para agradecer a presença na cidade de Alta Floresta, além de V. Ex<sup>a</sup>, do Senador Antero Paes de Barros, do Deputado Federal Ricarte de Freitas e dos Deputados Estaduais Nilson Leitão, Eliene, Pedro Satélite, Riva e outros companheiros, como o Deputado Silval Barbosa que havia dito que não poderia ir.

É claro que, como Deputado daquela região e com uma preocupação muito grande com o desenvolvimento, com a geração de emprego, principalmente para aqueles que, passada a euforia do garimpo, não têm alternativas, eu saúdo com muita alegria aquele projeto, que eu tenho certeza, Deputado Nilson Leitão, de que pode ser visto como a redenção.

Acredito que, como foi colocado por V. Ex<sup>a</sup> aqui, na questão dos madeireiros, eu não tenho dúvida de que a maioria daqueles que trabalham no negócio de móveis, de madeira, da segunda industrialização dela, também têm interesse na questão da indústria madeireira. Nós precisamos - e eu conclamo aqui todos os Srs. Deputados Estaduais desta Casa ao mesmo tempo que, também, chamo a este enfrentamento o Governador do Estado - começar a ver o IBAMA como um parceiro de Governo e não como um órgão todo poderoso, como tem se arvorado naquela região, Deputado José Carlos Freitas, onde, com helicópteros, um pessoal "fantasiado de Forças Armadas" tem agido com uma truculência e com uma prepotência que me deixa profundamente envergonhado.

Eu tenho certeza de que o Deputado Gilney Viana, que sempre enfrentou aqueles que usavam de um pseudopoder que não derivava de nenhum mandato popular, não concordaria com o que estamos vendo. O IBAMA, agora, talvez fantasiado pela sua inserção na mídia e pela fala bonita e gostosa do Ministro José Sarney Filho, está, inclusive, extrapolando suas ações.

Agora, Deputado Gilney Viana, não apenas o IBAMA mostra a sua grande competência ao cercar todos os caminhões de madeira que é possível, ao parar toda uma cidade que se chama Paranaíta, como ele está se especializando...

Nós temos lá sitiante com três, quatro, cinco alqueires, Deputado Elarmin Miranda, pessoal de assentamento, que agora está tendo o prazer de ser multado pelo IBAMA. Quer dizer, ou esse órgão entende, exatamente, que ele faz parte de um Governo, que a população tem seus representantes, e começa a respeitar isso, ou eu acho que todos os

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

agronegócios de madeira, todos os trabalhos que o próprio Governo Federal faz na questão do assentamento e todo o discurso que vemos aqui, Deputado Nilson Leitão...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

O SR. JAIR MARIANO -...da questão, também, da expansão das fronteiras agrícolas, passam a ser uma falácia. Nós precisamos, e eu conclamo aqui todos os Srs. Deputados...

Eu tenho certeza de que amanhã, e o Deputado Romoaldo Júnior me colocou que terá uma posição muito dura a esse respeito, iremos ao IBAMA, onde eu já estive e tive o desprazer de ser atendido por um superintendente, perdoem-me aqui a sinceridade, que parece ser muito bom em telefonia, mas não faz a menor idéia do que seja a questão da terra, a questão dos desmatamentos e, principalmente, a questão daqueles que trabalham na abertura de novas fronteiras agrícolas.

Encerrando, ao mesmo tempo em que agradeço a presença de todos em Alto Floresta para o lançamento do Pró-madeira, do agronegócio de Alta Floresta, eu gostaria de fazer um alerta a todos os Srs. Deputados sobre a truculência com que o IBAMA está atuando e agindo com os mais simples daquela região.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, o Deputado Hermínio J. Barreto.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, na semana passada, nós não viemos a esta Casa, porque estávamos na região Sul e em outras cidades do Estado, terminando a construção do nosso Partido, o Partido Liberal.

O Partido cresceu, Sr. Presidente, em todo o Estado, mais de 70%. Em muitos municípios que não tinham diretório do PL, nós conseguimos organizar, e hoje nós podemos dizer que de Norte a Sul, de Leste a Oeste do Estado, o PL consegue se colocar em mais de 80% dos municípios mato-grossenses.

Uma outra informação, também, é de que, na semana passada, nós estivemos ao lado do Secretário de Agricultura, Deputado Chico Daltro, lançando uma obra importante para o pequeno agricultor de São José do Povo, de Serrinha e de Alto Bandeirantes, a construção de dois poços artesianos, que nós conseguimos junto à Secretaria de Agricultura do Estado, beneficiando mais cento e cinquenta famílias que terão água potável em seus sítios. Aliás, quando tive a honra de ser Prefeito, coloquei água em Cascata, Vila Bueno, Boa Vista, Campo Limpo, em toda a região rural de Rondonópolis. Foram mais de quinze poços artesianos, e agora nós estamos com essa mesma política de incentivar a presença do pequeno produtor.

Aliás, eu quero aqui cumprimentar o Estado de Mato Grosso, o Governo de Mato Grosso, pelo Fundo de Aval, lançado ontem aqui no Estado, talvez o primeiro Fundo de Aval no Brasil. O Governo dá uma demonstração de preocupação, principalmente com o pequeno produtor, porque o grande não precisa. O grandalhão, com certeza, rapidamente consegue grandes financiamentos nas instituições, como o Banco do Brasil e em outras. E era preciso que o Governo se preocupasse com o pequeno, para acabar com a burocracia quando ele não tiver condições de conseguir um avalista, quando ele não tiver condição nem de ter o documento da sua terra. O Estado de Mato Grosso dá uma demonstração forte ao se preocupar com o pequeno produtor, criando o Fundo de Aval. Só no Médio Norte houve um trabalho extraordinário do Deputado Benedito Pinto, mais de quatrocentos e cinquenta

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

famílias serão beneficiadas com o PRONAF, com o Fundo de Aval para o pequeno produtor, Deputado Benedito Pinto.

Na região Sul do nosso Estado, mil e quinhentos pequenos produtores serão beneficiados com esse financiamento. Em todo o Estado de Mato Grosso, os doze milhões que o Banco do Brasil...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - ...dará ou colocará para o pequeno produtor, mais o Fundo de Aval de dois milhões, totalizando para quatorze milhões ou quinze milhões, serão vinte e quatro mil famílias que beneficiadas por esse Fundo de Aval, por esse incentivo ao pequeno produtor.

É preciso desburocratizar, Sr. Presidente. Não é possível um pequeno produtor da região da Cascata, da minha cidade, ficar um ano atrás do Banco do Brasil, atrás de um aval para plantar a sua roça de milho, a sua roça de arroz, a sua roça de feijão, e não conseguir. É preciso, então, complementar a política agrícola do pequeno produtor do nosso Estado. Particularmente, eu venho aqui de cabeça erguida parabenizar a política agrícola do Governo do Estado, através da Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> Deputada e Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, o nobre Deputado Milton Rodrigues.

O SR. MILTON RODRIGUES - Sr. Presidente, Deputado Humberto Bosaipo, Srs. Deputados, Deputada Serys Silhessarenko, o objetivo aqui da nossa fala é ser solidário com as palavras do Deputado Jair Mariano a respeito da truculência imposta por agentes do IBAMA no Nortão.

Nessa semana, recebemos algumas reclamações de que na região de Guarantã do Norte vem acontecendo o mesmo procedimento. E nós queremos aqui ser solidário às palavras do Deputado Jair Mariano, com a preocupação que ele está tendo no sentido de que o IBAMA está ultrapassando os limites, e até poderia dizer que agindo com abuso de autoridade perante pequenos produtores rurais da região de Guarantã do Norte, coibindo, criando restrições e trazendo até uma inibição no sentido de que esses pequenos proprietários possam ter um respaldo por parte desse órgão que visa a manter a ordem, sem dúvida nenhuma, em termos dos problemas que hoje nós estamos tendo aqui no Estado de Mato Grosso com relação às queimadas, mas acreditamos que o primeiro passo por parte do IBAMA deveria ser educar, orientar esses pequenos proprietários.

Deputado Jair Mariano, somos solidários a esse apelo que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo aqui, porque também recebemos várias reclamações por causa das medidas arbitrárias, de abuso de autoridade, por parte de alguns representantes do IBAMA da região de Guarantã do Norte.

Outro questionamento nosso é a respeito, Sr. Presidente, de conseguirmos fazer um apelo, uma indicação oral à Caixa Econômica Federal, no sentido da quitação - baseada na matéria do dia 29 de setembro próximo passado, do jornal *Diário de Cuiabá* - dos imóveis da COHAB, que pode ser feita até dezembro. A Medida Provisória nº 1.877...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, INFORMANDO AO ORADOR QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

O SR. MILTON RODRIGUES - ...Permita-me mais um minuto...

...editada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso prevê a quitação do financiamento, pagando a quantia equivalente a cinco vezes o valor da prestação...

Aproveitamos a oportunidade para fazer uma indicação oral à Caixa Econômica Federal no sentido de que também inclua os Residenciais São Carlos e Santa Inês, aqui em Cuiabá, o Residencial Cabo Michel, em Várzea Grande, e em Rondonópolis, Jardim Atlântico I, II e III, também o Jardim Industrial e Tapajós e os Bairros 7 de Maio e 24 de Dezembro aqui em Cuiabá, porque, hoje, esses residenciais envolvem mais de oito mil famílias e seria de suma importância que a Caixa Econômica Federal viesse com uma proposta também de quitação para esses proprietários, para os mutuários desses residenciais. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) – Sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que faça por escrito, para que fique registrado o trabalho do ilustre Parlamentar.

Está inscrito, ainda no Pequeno Expediente, o Deputado Amador Tut, que dispõe de dois minutos.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres Pares, eu quero ser breve e os dois minutos serão suficientes.

Eu só queria fazer um lembrete à Casa. Nós entramos com um Projeto de Lei criando os aglomerados urbanos ou metropolitanos para evitar o custo operacional, principalmente na área de telefonia. Hoje, por exemplo, V. Ex<sup>as</sup> sabem que está difícil fazer uma ligação de telefone. Antes nós digitávamos sete números, agora nós temos que digitar doze números. Não vou falar nem no custo financeiro, mas existe um custo operacional.

Então, na realidade, Sr. Presidente, Deputado Humberto Bosaipo, eu queria rever os cinco Projetos que nós temos aqui e que os demais Deputados também os revissem, para nós criarmos as áreas metropolitanas dos aglomerados urbanos, porque só assim a TELEMAT respeitará e não transformará em interurbanas as ligações. Não vou dizer em custo financeiro, é custo econômico operacional, nós temos que digitar doze números para falar de Arenópolis a Nortelândia, Jaciara a Rondonópolis, Jaciara a Juscimeira.

Então, eu acho que nós teríamos que olhar. Isso está amparado na Constituição Federal, e nós deixamos passar batido. Não foi falta de eu fazer umas cinco proposições, cinco Projetos de Lei, mas tive a infelicidade de ser vetado, parece-me que dois ou três, mas ainda tem alguns tramitando aqui. Eu gostaria de rever isso, para a situação operacional dos telefones no Estado de Mato Grosso voltar à normalidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Encerrado o Pequeno Expediente, em razão de ter se esgotado o tempo destinado ao Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Em discussão todas as Indicações apresentadas no Pequeno Expediente da presente Sessão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Em discussão todas as Moções apresentadas no Pequeno Expediente da presente Sessão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Em discussão única, Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

**“Aprova o Balancete do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao mês de setembro de 1997.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXIV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Aprovar o Balancete do Tribunal de Contas, referente ao mês de setembro de 1997.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Em discussão o Projeto de Resolução. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução:

**“Aprova o Balancete do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao mês de setembro de 1998.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXIV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Aprovar o Balancete do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao mês de setembro de 1998.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação...”

Como Parlamentar, eu peço vista desta Conta encaminhada pelo Conselheiro Djalma Metello, para examinar com maior detalhe.

Solicito ao Consultor Técnico-Jurídico que registre o pedido do Deputado Humberto Bosaipo, com relação ao Balancete do mês de setembro de 1998, do eminente Conselheiro Djalma Metello.

Em discussão única, Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução:

**“Aprova o Balancete do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao mês de janeiro de 1999.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXIV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Aprovar o Balancete do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao mês de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Em discussão o Projeto de Resolução. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

Em discussão única, Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução:

“Aprova o Balanço Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 1998.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXIV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao exercício de 1998.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Em discussão o Projeto de Resolução. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

O Sr. Benedito Pinto - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) – Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Benedito Pinto.

O SR. BENEDITO PINTO – Sr. Presidente, eu gostaria de comunicar ao Plenário que faço parte do Conselho de Segurança do Estado de Mato Grosso, representando a Assembléia Legislativa. O Conselho apresentou uma proposta de mudança na Secretaria de Estado de Segurança Pública, e eu convidei o Secretário Hilário Mozer para vir a Assembléia Legislativa prestar informações aos Srs. Deputados. O Sr. Secretário confirmou a sua presença para amanhã, às 10:00 horas, aqui na Assembléia Legislativa, quando ele fará esclarecimentos a todos os Srs. Deputados.

Então, eu gostaria de solicitar ao Sr. Presidente e aos Srs. Deputados que amanhã, entre 10:00 horas e 10:30 horas, fosse suspensa a Sessão para que possamos ouvir a explanação do Secretário de Segurança Pública sobre o projeto de modernização da Secretaria, que sem dúvida é uma necessidade para o Estado de Mato Grosso. Então, eu gostaria de comunicar ao Sr. Presidente que amanhã, durante o período da Sessão, a partir das 10:00 horas, o Secretário estará aqui exatamente para trazer esses esclarecimentos a todos os Srs. Deputados. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) – Registrado o convite do eminente Deputado Benedito Pinto.

Esta Presidência comunica aos Srs. Deputados que está instruindo um Ato Normativo na Casa para que o expediente da sexta-feira seja das 07:00 horas às 14:00 horas. Nós fecharemos todas as sextas-feiras a Assembléia Legislativa para a revisão da parte elétrica, por, pelo menos, sessenta dias.

O Deputado que porventura quiser manter o seu gabinete aberto, vai ficar sem ar-condicionado a partir das 14:00 horas, porque nós estaremos procedendo a uma revisão geral - estimamos que será por sessenta dias.

Em discussão única, Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução:

**“Aprova o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao mês de março de 1999.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXIV, da Constituição Estadual, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Balancete Financeiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao mês de março de 1999.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.”

Em discussão o Projeto de Resolução. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Esgotada a Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais (PAUSA). Com a palavra, o nobre Deputado Gilney Viana.

O SR. GILNEY VIANA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr<sup>a</sup> Deputada:

Permitam-me, neste breve intervalo de tempo, fazer um comentário em contraponto a certas falções que fizeram aqui alguns Deputados, particularmente os Deputados do Nortão, sobre dois temas: primeiro, sobre o Programa Pró-madeira; segundo, sobre a atuação do IBAMA.

Eu gostaria que a Assembléia Legislativa olhasse com muito carinho esse Projeto, esse Programa Pró-madeira, pelas seguintes razões: o IBAMA, que é um órgão legal, instituído por lei, agente do Estado, qualificado para autorizar a concessão, o licenciamento da exploração madeireira, fez a análise de mil e quinhentos projetos de exploração madeireira sustentada, os chamados projetos de manejo florestal de uso sustentado - este é o termo técnico - existentes no Estado de Mato Grosso. Desses mil e quinhentos projetos de manejo apenas 24,7% estavam legalizados, e 75,7% estavam na ilegalidade, irregulares. Vamos dizer muito claramente: na cena do crime, porque é crime ambiental! Dependendo de onde se tira uma árvore, é crime ambiental! Então, eu não estou valorando aqui, eu estou constatando. Há dez anos o IBAMA não fazia isso, aí se nota a leniência, a negligência e a má atuação do IBAMA, uma vigilância, uma fiscalização e uma vistoria que pudesse identificar o caráter predatório, ilegal e irregular da indústria madeireira de Mato Grosso. Esta é a verdade, Deputado Milton Rodrigues! Quando o IBAMA, a FEMA, o órgão fiscalizador vai coibir a atividade irregular, predadora, dizem que ele está abusando do preceito legal, do poder de polícia que a lei lhe dá, do poder fiscalizatório.

Então, eu acho que pode haver abuso e eu não apóio abuso. Pode haver o uso indevido, Deputado Jair Mariano, do poder de polícia por parte do IBAMA e da própria Polícia, seja ela Federal ou Estadual, e isso eu não apóio, mas não apóio, Deputado, que se desmoralize a atuação fiscalizadora sobre uma atividade que está irregular, ilegal e, às vezes, criminoso.

Veja bem, eu citei e volto a repetir, tendo em vista a entrada, a presença do Deputado Jair Mariano, que é do Nortão: dos mil e quinhentos planos de manejo florestal de uso sustentável ou planos de manejo de forma simplificada vistoriados pelo IBAMA só 24,5% - eu estou arredondando aqui os números - foram considerados aptos, e, assim mesmo, sem uma fiscalização muito rigorosa, isso é destacado no texto, mas razoavelmente aceitável para

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

o padrão legal das normas fixadas pelo CONAMA e pelo IBAMA, que têm poderes legais para isso. Os 75,5% restantes são irregulares, ilegais, com exploração não adequada, por isso foram suspensos.

Então, a exploração madeireira está na irregularidade. Agora, V. Ex<sup>a</sup> sabe que no virar do ano de 1998 para 1999 a indústria madeireira de Mato Grosso suplantou a indústria madeireira do Estado do Pará, e à custa de quê? À custa da exploração irregular, à custa da exploração ilegal, à custa do corte raso dos fazendeiros que querem converter a floresta em pasto, e, inclusive, do pequeno proprietário e do assentado, que são jogados irresponsavelmente pelo INCRA e pelo Governo Federal lá nas bordas da florestas e, sem meios para se sustentarem, cometem crime ambiental. Não sejamos hipócritas.

Então, Deputado, deveríamos ter muita cautela ao criticarmos o IBAMA, quando ele está tendo uma atitude que a lei lhe permite, quando ele quer coibir outras criminalidades e outras irregularidade. Agora, se na ação como agente do Estado ele extrapola o que lhe é devido, o que lhe é pertinente, o que lhe é legalmente destinado, aí sim V. Ex<sup>a</sup> conta com o meu apoio....

O Sr. Jair Mariano - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

O SR. GILNEY VIANA - Com todo prazer.

O Sr. Jair Mariano - Agradeço a generosidade e reafirmo o que eu sempre disse, que V. Ex<sup>a</sup> é o meu guru e um dos culpados de eu ser Deputado. Então, sinto-me, inclusive, lisonjeado.

Mas eu gostaria, Deputado Gilney Viana, de dizer que o que motivou o meu retorno aqui foi, principalmente, a sua brilhante fala, como sempre muito bem embasada. E eu ouvi três palavras de V. Ex<sup>a</sup> que eu não tenho o hábito de ouvir, foram três “eu acho” seguidos, o que me deixa, inclusive, com a consciência tranqüila em ver que V. Ex<sup>a</sup> não tem toda essa certeza e entende que o IBAMA está cometendo alguns exageros, o que é, infelizmente, uma norma nesse órgão.

Eu denunciei, logo que vim para cá, que o IBAMA, Deputado Gilney Viana, quando faz o plano de manejo, quando autoriza a derrubada, cobra sistematicamente aquela taxa de replante. No Nortão, dados da Associação dos Madeireiros de Sinop, do Sindicato - avisa-me aqui o Deputado Nilson Leitão -, nos informam que eles deveriam ter replantado algo em torno de quinze milhões de árvores com esse recurso. E nunca foi plantado nada! Agora, o que mais nos revolta, Deputado Gilney Viana, é que por trás de todo esse *élan*, por trás de toda essa beleza da defesa de V. Ex<sup>a</sup> e de muitas pessoas bem intencionadas, nós estamos assistindo ao IBAMA fazer uma das maiores traquinagens, para não usar um nome mais pesado, porque eu ainda não sei se Deputado pode ser processado. Mas o nome não é traquinagem, o nome é safadeza, sem-vergonhice, em alguns casos ladroagem mesmo, porque os órgãos regionais do IBAMA emitem autorizações que são desconsideradas depois pela fiscalização. Os órgãos regionais do IBAMA, Deputado Gilney Viana, e eu falo como quem mora lá, autorizaram o desmate de muitos pequenos sitiantes. Eu não falo do grande fazendeiro, porque quanto a esse eu concordo. Quando o cara coloca dois correntões e sai arrastando tudo, deveria “ir em cana”, e não era nem o IBAMA que deveria prender, deveria ser a Polícia Civil, que está lá perto, a Polícia Militar... Agora, quando o IBAMA deu essas autorizações, ele não ensinou, ele não disse...

(O SR. PRESIDENTE FAZ SOAR A CAMPAINHA, COMUNICANDO AO APARTEANTE QUE O SEU TEMPO ENCONTRA-SE ESGOTADO.)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

O Sr. Jair Mariano - ...que se deveria preservar as margens do rio. E muitos daqueles que desmataram, fizeram isso até por falta de informações, porque vieram do Sul e não sabiam que aqui estávamos num ecossistema diferente.

E, hoje, Deputado Gilney Viana, pasme V. Ex<sup>a</sup>, o IBAMA está cobrando retroativamente, não está mandando replantar e reformar, reconsiderar e voltar depois de algum tempo para cobrar novamente, ele já está multando - e tem multado sítiantes em torno de vinte alqueires, com valores em torno de oito, dez, vinte mil reais.

Os dados que V. Ex<sup>a</sup> apresenta, com certeza, estão muito certos. A “bíblia” que V. Ex<sup>a</sup> fez daquela questão da madeireira - e eu li aquele relatório com muito gosto, e acho que foi muito oportuno - coloca as grandes madeiras, realmente, como réus confessos do que nós estamos assistindo, mas eu acredito que sem a conivência desse IBAMA, que hoje quer posar como consertador de erros passados, isso não teria acontecido.

O que eu estou propondo não é que as leis ambientais deixem de ser cumpridas, o que eu estou propondo é que os órgãos que fazem com que essas leis sejam cumpridas tenham a decência de aplicá-las em todos os níveis e não priorizem a sua aplicação e a sua ação em cima daqueles que não têm voz, nem cacife, nem advogado para se defender das arbitrariedades.

O SR. GILNEY VIANA - Deputado Jair Mariano, claro que a aplicação desigual da lei para aqueles que a estão igualmente infringindo é uma arbitrariedade, é prevaricação, é crime de abuso de autoridade. Então, eu não posso concordar com isso.

Agora, Deputado Jair Mariano, nós não podemos fazer um discurso desmoralizador da autoridade, quando ela tenta consertar uma coisa que está errada. Olha, eu conheço o IBAMA e vou dizer para V. Ex<sup>a</sup> que existe corrupção também dentro do IBAMA, existe venda de autorização para licenciamento, existem ADPFs falsas, existe falsificação de carimbo do IBAMA, feita até por servidores do próprio IBAMA, e alguns já foram denunciados.

Então, existe tudo isso. Existe, inclusive, pelo que relata V. Ex<sup>a</sup>, e eu já ouvi outros relatos também, abusos de autoridade. Agora, tem uma coisa, nós estamos assistindo a um desmonte da nossa riqueza natural. E o Governo Federal - V. Ex<sup>a</sup>, certamente, agora no PPS, está fazendo oposição ao Governo Federal -, afinal de contas, quando ele toma uma iniciativa como essa operação Amazônia Legal, ele o faz no desespero, porque o Estado, na região Amazônica, é muito fraco, inclusive lá no Nortão, lá na sua região de Alta Floresta, aliás, em Sinop também, Feliz Natal, Cláudia, Vera, e em toda aquela região que não tem mais onde expandir a indústria madeireira. E ela avança lá naquela linha oeste de Alta Floresta, e avança no sentido leste até as bordas do Xingu. Daqui a uns dias eles vão invadir o Parque Nacional do Xingu, e aí os Senhores vão ver a grita nacional e internacional.

Vejam bem, quando o Governo Federal toma uma medida no desespero, porque o exercício do poder do Estado, legalmente estabelecido, e no cotidiano, não é eficaz, eu não posso deixar de apoiá-lo, mesmo sendo da Oposição, porque tem um bem maior do que ser Oposição ou ser Situação, é o bem comum da humanidade, que é a Floresta Amazônica. As pessoas que vieram do Sul, que dilapidaram o patrimônio da Floresta da Mata Atlântica, se deseducaram nesse procedimento e querem fazer reproduzir os erros que eles cometeram no Paraná, em Curitiba, ou melhor, no Rio Grande do Sul. Aqui, nós não podemos tolerar isso! Isso não é progresso!

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS 20:00 HORAS.**

---

E outra coisa mais, se o Governador estabelecesse que todos aqueles que têm dívida com o IBAMA não podem ser beneficiados pelo Pró-madeira, que todos aqueles que são denunciados por crime ambiental não podem ser objeto de benefício do Pró-madeira, que todos aqueles que são pilhados em irregularidades não podem ser beneficiados com o Pró-madeira... Então, não celebremos com muito esforço esse Pró-madeira, porque se for para valer, se for coisa séria...

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA)  
- Informo que V. Ex<sup>a</sup> dispõe de três minutos para concluir seu pronunciamento.

O SR. GILNEY VIANA - Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e concedo um aparte ao Deputado José Carlos Freitas, porque ele já havia solicitado o aparte antes dos três minutos.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Quero informar ao nobre Deputado Gilney Viana que nessa fase não é permitido concessão de aparte. O Deputado José Carlos Freitas poderá solicitar a palavra, após o término do tempo de V. Ex<sup>a</sup>, pela Liderança, já que ele é o Líder, por sinal nato, e poderá falar por vinte minutos.

O SR. GILNEY VIANA - Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Então, logo após o término da minha fala, V. Ex<sup>a</sup> assume a palavra, Deputado José Carlos Freitas.

Eu digo o seguinte para os Deputados do Nortão - especialmente ao nobre Deputado Nilson Leitão, grande Líder de Feliz Natal -, V. Ex<sup>as</sup> que são de lá têm que ter coragem para dizer aos madeireiros, para dizer aos fazendeiros, para dizer ao INCRA, para dizer ao INTERMAT, que eles não podem fazer ocupações desordenadas, insustentáveis como eles têm feito.

A verdade é essa! Nós não podemos tolerar isso!

Quem transformou todos eles em bandidos não fui eu, Deputado Rene Barbour, foi o Presidente da República, quando ele assinou a Lei de Crimes Ambientais. Ele assinou... E, agora, ela foi regulamentada por um decreto, recentemente, semana passada, assinado pelo Presidente da República. Então, é um estatuto legal, longamente elaborado, que o pessoal do Nortão precisa ter paciência. Não tem condições.

E V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Nilson Leitão, que é de Sinop, embora seja mais conhecido em Feliz Natal, V. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que a indústria madeireira de Sinop vai coletar madeira a duzentos, trezentos quilômetros de Sinop, e antes coletava ali no seu próprio pátio de operação. Então, não tem capacidade para sustentar por mais dez, vinte anos. É matar a “galinha dos ovos de ouro”, sendo que nós temos técnicas, ciência e metodologias para explorar, e eu defendo a exploração madeireira da Floresta Amazônica, mas que seja de modo sustentável, porque de modo irregular pode cair realmente na cena do crime. Muito obrigado.

O Sr. José Carlos Freitas - Solicito a palavra, pela Liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, pela Liderança, o Deputado José Carlos Freitas.

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Sr. Presidente, colegas Deputados, quero reiterar aqui as palavras do Deputado Jair Mariano e o nosso apoio, em certos momentos, ao que vem praticando o IBAMA no Estado de Mato Grosso.

Eu tenho também acompanhado, e ainda ontem estive em uma diligência do IBAMA junto a pequenos produtores do Norte do Estado, e ali, Deputado Gilney Viana... Eu também quero aqui dizer que não sou contra as leis do IBAMA, realmente elas devem

prevalecer e ser assimiladas pelos cidadãos mato-grossenses, mas nós precisamos acabar com as arbitrariedades que existem aqui no Estado.

Infelizmente, ainda ontem eu assisti a isto, um pequeno produtor se encontrava com apenas dez toras, foi multado em dez mil e oitocentos reais e a sua máquina apreendida pela Polícia Civil.

Aqui está, Deputado Jair Mariano, o nosso apoio incontestado para a questão da arbitrariedade do IBAMA. Nós sabemos que, infelizmente, os pecuaristas e os agricultores invadem talvez a totalidade da área, mas é preciso deixar a reserva ambiental, não explorar toda a área. Existe terra para todos plantar e colher o alimento, mas o que nós não podemos permitir são as arbitrariedades. Quando um pequeno produtor, que vai ali lutar para poder trazer o alimento para seus filhos, para sua família, infelizmente, tem apreendido o seu maquinário de trabalho, a sua motosserra, esse pequeno produtor não tem nem mesmo um advogado para se defender, como diz aqui o Deputado Jair Mariano. Então, fica aqui o nosso apoio...

O Sr. Nilson Leitão - Concede-me um aparte, Deputado?

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - ...nesta questão de dar realmente condições ao pequeno produtor para poder trabalhar. Principalmente agora, eu quero tornar minhas as palavras do Deputado Hermínio J. Barreto na questão do PRONAF e do PROGER, porque o Governo hoje vem reconhecendo a necessidade de concessão de incentivo ao homem ao campo.

Concedo o aparte, Deputado Nilson Leitão.

O Sr. Nilson Leitão - Deputado José Carlos Freitas, Deputado Gilney Viana, V. Ex<sup>a</sup> realmente faz um discurso, Deputado Gilney Viana, buscando informações nos lugares certos, mas nós que estamos lá em Sinop, Alta Floresta, Juína, Juara, sabemos como os moradores daquela região foram conclamados pelo então Presidente da República para assumir o Norte do Mato Grosso, porque era para não perder a Amazônia, e realmente eles não foram organizados na época.

Só que essas pessoas foram para lá praticamente para enfrentar essa BR-163, porque não existia estrada de Cuiabá até lá, demorava de quatro a cinco dias em cima de caminhões, e assim por diante. Mas esses desbravadores, Deputado Gilney Viana, foram para lá, montaram as suas serrarias, suas madeireiras, deram emprego talvez para trinta, quarenta, cinquenta, cem famílias que estavam perdidas em outras regiões do nosso Brasil, sem esperança, sem onde buscar, talvez, o que comer, sem emprego. Então, hoje, fica o discurso fácil, o madeireiro sendo colocado como o grande vilão da história.

Tudo isso eu acho que é ponderável. Agora, eu não acho ponderável que uma equipe do IBAMA, formada por um membro do Acre, outro de São Paulo, outro do Rio de Janeiro, outro de Brasília, uma equipe montada com um de cada Estado, chegando ao Mato Grosso, vá até o Norte do Estado, onde já chegou a ter mais de quatrocentos e oitenta madeireiros, sendo o maior pólo madeireiro do Brasil e também da América do Sul, e trate o madeireiro como bandido, com uma R-15 na mão. Esses empresários têm o nome feito, têm propriedades, têm filhos estudando em faculdades de Mato Grosso e também fora de Mato Grosso, constituíram famílias, têm feito a sua vida e criado riquezas para Mato Grosso - hoje a madeira é a quinta maior arrecadação de ICMS e também gera mais de trinta mil empregos no Estado de Mato Grosso. O que não pode é chegar o IBAMA lá, arbitrariamente, com ignorância, da forma como tem chegado lá região Norte, colocando arma na cara dos nossos

empresários, tratando-os como bandidos, e naquela região 73% da economia estão na área madeireira.

Então, eu acho, Deputado Gilney Viana, que o IBAMA está errado, que hoje o Superintendente do Estado de Mato Grosso, na minha concepção, é incompetente, não tem como liderar esse órgão, não tem como comandar esse órgão, porque ele não tem como atender os nossos madeireiros, que são os principais responsáveis e também os mais ligados ao IBAMA - ele nunca fez uma reunião para discutir o problema madeireiro na nossa região.

Eu acho que o IBAMA está correto, mas precisa primeiro colocar pessoas que tenham competência e conheçam de IBAMA para poder tocar, e não pessoas que não sabem discutir o teor, não sabem discutir exatamente aquilo que nós precisamos para a nossa região madeireira.

Então, Deputado Gilney Viana, toda essa discussão, quando se diz que o IBAMA tem o seu prestígio, quer fazer o melhor, eu concordo, e é por isso que este Governo do Estado está fazendo lei, como com a criação do Pró-madeira. A partir daí, porque nunca foi feito nenhum incentivo madeireiro, nada, nunca se ensinou, sempre deixaram correr aleatoriamente, de forma errada... E depois de vinte e cinco anos acontecendo, querem em apenas dois meses consertar? Não é assim! Não é quebrando o madeireiro como foi feito lá em Sinop, aplicando multa de um milhão e oitocentos mil reais em uma madeireira. O dono da madeireira falou para o IBAMA o seguinte: "Assumam a madeireira, fiquem com as quarenta famílias que estão aí, dêem comida a eles, tratem deles, que eu entrego a madeira para vocês, que é mais fácil!"

Então, eu acho, Deputado José Carlos Freitas, que todo esse discurso é muito bonito, mas depois, quando vier o problema social, o mesmo PT que critica hoje o empresário também vai criticar o Governo por causa da questão social que vai acontecer lá na frente. Era isso.

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Dando prosseguimento a essa linha de raciocínio, quero dizer ao Deputado Hermínio J. Barreto que eu também venho aqui aplaudir o fato de o Governo do Estado reconhecer neste momento o incentivo ao pequeno e médio agricultor e ao empresário. O Fundo de Aval, Deputado Hermínio J. Barreto, veio um pouco atrasado, mas veio. Nós sabemos das dificuldades do pequeno agricultor, do microempresário, que não tinha condições nem mesmo de chegar às portas do Banco do Brasil para conseguir crédito.

E, agora, nós estamos vendo que o PROGER - Programa de Geração de Renda e Emprego e o PRONAF - Programa de Geração de Renda Familiar irão realmente necessitar de mais homens no campo, mais empregos e mais incentivos ao pequeno e médio agricultor.

O Sr. Rene Barbour - V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. JOSÉ CARLOS FREITAS - Quero aqui parabenizar, através do Líder do Governo, a iniciativa do Governo Estadual de conceder dois milhões de incentivo ao PROGER e ao PRONAF, e também trazer o nosso reconhecimento e apoio.

Passo o restante do meu tempo a V. Ex<sup>a</sup>, Líder do Governo, meu amigo Deputado Rene Barbour.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Com a palavra, o Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Nobre Deputado, os homens mudam, as teorias mudam, os programas mudam, o Deputado Gilney Viana pertence a uma facção que

antigamente usava muito esse termo “alienação”, “o País está ficando alienado”, ele se esqueceu disso! Eu me lembro quando as esquerdas usavam muito a expressão “estão alienando o País”! Hoje, o Deputado Gilney Viana desconhece que o nosso País está sendo alienado!

Eu não sei se V. Ex<sup>a</sup> leu, Deputado Gilney Viana, que, para amortecer a dívida externa, há uma proposta dos norte-americanos, dos Estados Unidos, para que eles fiscalizem as nossas matas tropicais, através das ONGs, com a presença do americano - assim como eles estiveram presentes em Roraima, quando pegou fogo. Agora, o Brasil não vai à França protestar contra experiência com bomba atômica, contra os dizeres sobre as florestas que nós vemos na televisão, nos Estados Unidos, na Europa. O Brasil não vai lá!

Os homens mudaram, Deputado Gilney Viana! Falar que os Estados Unidos teriam gente aqui para fiscalizar as nossas florestas tropicais, isso seria a internacionalização da Amazônia! Seria entregar o País ao capital estrangeiro, vender o País ao capital estrangeiro! O Governo que dê um jeito de pagar a dívida externa. Nós não podemos hipotecar a Nação para pagar dívida externa, Deputado Gilney Viana! É o que está acontecendo! É o Sr. Zequinha que, talvez, não saiba que o País cresce, que a população cresce, que as nossas obrigações aumentam, que tem que se aumentar a fronteira agrícola, porque é um País essencialmente agrícola, não é um País industrializado - a nossa economia tem sustentação na agricultura. E se nós não pudermos derrubar a mata, se nós não pudermos aumentar o cerrado, a nossa economia vai estagnar, Deputado Gilney Viana. Vai estagnar a nossa economia, isso que estão fazendo é fantasia.

Por que os Estados Unidos não aproveitam aquelas terras ricas de soja para formar florestas? Por que eles cortam as árvores quando estão no ponto, com vinte centímetros, e querem exigir que aqui fiquem com um metro de diâmetro?

Então, Sr. Presidente, Srs. Deputados, vejam que não está se preservando coisa nenhuma, estão vendendo o País ao capital estrangeiro. Enquanto eles nos exploram, enquanto cresce a sua economia, eles dominam o Brasil, querem dominar o Brasil para que nós fiquemos produzindo oxigênio para fazer face às fumaças intoxicantes que eles produzem nesses países industrializados...

O Sr. Gilney Viana - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Deputado?

O SR. RENE BARBOUR - Deputado Gilney Viana, eu também pedi um aparte, eu não sei se estou falando...

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - V. Ex<sup>a</sup> é titular do tempo. Portanto, pode conceder o aparte.

O Sr. Gilney Viana - Eu gostaria de estabelecer um diálogo com V. Ex<sup>a</sup>...

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Informo a V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Rene Barbour, que infelizmente faltam apenas três minutos para encerrar o seu tempo e nesse período V. Ex<sup>a</sup> não pode conceder aparte.

O SR. RENE BARBOUR - Eu arremato este meu pronunciamento, Deputado Gilney Viana, Srs. Deputados, dizendo que o exagero nos conduz a coisa alguma. Mato Grosso está inteiro ainda, se V. Ex<sup>a</sup> viajar de avião por aí, pelo Nortão, V. Ex<sup>a</sup> vai passar por matas e mais matas que se não aproveitadas, volto à minha tese, nós só vamos produzir o oxigênio! E não são bandidos os homens que formaram isso, Deputado Gilney Viana, como V. Ex<sup>a</sup> disse dos homens que derrubaram a Mata Atlântica, que formaram Ribeirão Preto, esse grande produtor do Estado de São Paulo. Eles não são bandidos! Não foram bandidos que vieram

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DA SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 1999, ÀS**  
**20:00 HORAS.**

---

para cá, não são bandidos esses homens pioneiros que vieram abrir o sertão de Mato Grosso - eu conheci o Norte de Mato Grosso, Barra do Bugres, Diamantino, Alto Paraguai! Eles são verdadeiros heróis que merecem o respeito de todo o povo brasileiro. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (HUMBERTO BOSAIPO) - Não há mais orador inscrito nas Explicações Pessoais.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira: Alencar Soares, Benedito Pinto, Carlos Brito, Riva, Pedro Satélite, Rene Barbour, Everaldo Simões e Nilson Leitão; da Bancada do Partido Popular Socialista: Humberto Bosaipo, Jair Mariano e Romoaldo Júnior; da Bancada do Partido da Frente Liberal: Joaquim Sucena e Moacir Pires; da Bancada do Partido dos Trabalhadores: Gilney Viana e Serys Shessarenko; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro: Elarmin Miranda e Milton Rodrigues; da Bancada do Partido Progressista Brasileiro: José Carlos Freitas; do Bloco Parlamentar Autonomia - Amador Tut (PL), Hermínio J. Barreto (PL), Silval Barbosa (PTB) e Wilson Teixeira Dentinho (PSDB).

Deixaram de comparecer a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: Carlão Nascimento e André Bringsken, do PSDB.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco uma Sessão Extraordinária para as 22:40 horas. Está encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Ana Lúcia Bigio  
Conferida por Regina Céli Arruda